

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ordem do dia desta sessão

07/03/2023

Presidente

PROJETO DE LEI N. DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 06/03/2023

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 06/03/2023

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM/14/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, ao Instituto Social Viva a Vida, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.325.427/0001-60, no importe de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- demaís documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14, no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal n.º 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023, até o limite da despesa prevista no artigo 1º, desta Lei.

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

07/03/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

07/03/2023

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

07/03/2023
recebida;


Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de fevereiro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/62

Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

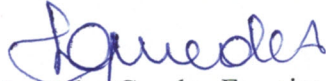
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 16.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 16/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei *Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 16/2023

Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2023, no montante de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), recursos estes provenientes do Fundo da Infância e Adolescente – FIA.

O projeto a ser realizado pela entidade beneficiária tem como objetivo atender, até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano.

A presente iniciativa de lei guarda conformidade com a sistemática que autoriza o Município a repassar recursos financeiros a entidades e organizações de assistência social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A matéria guarda consonância com o que estabelece a Lei Federal n.º 13.019/2014.


Necessário ressaltar que o repasse do recurso a entidade já havia sido autorizado por meio da lei 4.857 de 09 de dezembro de 2021, porém devido alguns entraves administrativos não foi possível repassar a verba no exercício de 2022.

Assim como abertura de crédito somente acoberta o exercício financeiro, será necessário a aprovação novamente por este legislativo.

Com essas elucidicações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Bruno Silva Campos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/14/2023, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de março de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

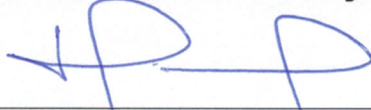
Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/14/2023, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de março de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 014/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/14/2023**, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Instituto Social Viva a Vida, no valor de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria coma porta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



29112



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLOS

PROCESSOS

Número do Processo: 4545 / 2021

Data: 22/03/2021 11:21:29

Contribuinte: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone: (34) 3271-8295
C.N.P.J ou C.P.F: 00.325.427/0001-60

PK

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 01/2021
OBJETO: SOLICITA TERMO DE FOMENTO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

10

2



SOVIDA- INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED SÃO JOSÉ

Faz. Estância Barreiro.- MI 255, km 03 - Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070

Fone 3261-1926 - Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Ofício: 01/2021

Ituiutaba(MG), 12 de março de 2021

Assunto: Solicita Termo de Fomento

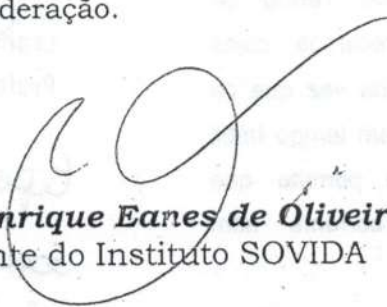
Ilmo. Sr. Presidente,

Com Cordiais cumprimentos, vimos à presença de V. Exa. solicitar a elaboração de **Termo de Fomento**, para liberação dos novos recursos no valor de R\$ 249.700,32 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais e trinta e dois centavos) acrescido dos rendimentos, captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Banco Santander, com o objetivo dar continuidade na execução o projeto "Amigo de Valor" devidamente renovado junto ao captador, e já anteriormente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme plano de trabalho e documentação em anexo, afim de que o Instituto Social Viva a Vida possa cumprir o seu objeto social.

A Proposta tem fundamento na renovação do referido projeto junto ao banco captador, e está inteiramente em consonância com princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA prevista na Constituição Federal, bem como nas deliberações emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto SOVIDA

Ilmo. Sr.

Conrado Henrique Alves Pereira Nascimento

DD. Presidente do CMDCA de Ituiutaba-MG
Nesta.



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA			CGC: 00.325.427/0001-60	
Endereço: Rua 22 nº 540			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-076	Fone: 3261-1926	Lei de Utilidade Pública Municipal 3110 de 15/03/1995
Conta Corrente:	Banco: Brasil	Agência: 0204-6		Registro CMAS: 017/2000
Site: http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba				Email: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com
1.1 Identificação do Responsável:				
Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira			Cargo: Presidente	
<i>Data Vencimento do Mandato: 30/10/2023</i>			Fone Contato: (34) 9 9972-5555	
Endereço de Contato Rua 22 nº 540 – sala 03			CEP: 38.300-076	

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

Manter financeiramente as ações, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, durante o período de até 01 ano durante o exercício de 2021/2022 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2021/2022. Promover atividades e oficinas como meio de prevenção e tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas.

1.1 - Justificativa:

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA** prevista na Constituição Federal. Além disso, a **proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município**, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- 1) Eliminar em 100% a dependência química e promover a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes internos do Acolhimento bem como centro dia, implantando PIA – Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e complementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento e Tratamento, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver, no prazo de 09 (nove) meses após a sua adesão ao programa. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- **Nome:** Carlos Henrique Eanes de Oliveira
- **Profissão:** Advogado
- **CPF:** 044.689.726-45
- **RG:** M-8.623.616
- **Endereço:** Rua 22, n. 540 – sala 03 – Centro – CEP: 38.300.076
- **Telefone:** (034) 3269-4778



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Pagamento de água, energia e telefone voz, dados e internet; Gás para cozinha liquefeito de petróleo (GLP); Aluguel Casa de Triagem/Escritório; Material de consumo; Aquisição de lanches; Uniforme completo (camisa, calça, bermuda, meia, calçados e outros); Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Material de limpeza e de higiene; Despesas com folha de pagamento funcionários (remuneração e acessórios) e de Recursos Humanos; Exames admissionais e demissionais, Encargos Sociais; Aquisição Material didático-pedagógico; Aquisição de utensílios; Aquisição de material de cama, mesa e banho; Despesa com transporte próprio ou terceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, IPVA, taxa de licenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas com monitoramento e segurança; Despesas Administrativas, bancárias, cartorárias e judiciais; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de capital, obras, auxílio e investimento; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais de construção em geral; Materiais para oficinas em geral; Materiais para escritório e expediente; Material de divulgação, publicidade, fotografia e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores, professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento.				
Total				250.000,00

26



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO – Rua 22 nº. 540fd CEP 38300-076 Fone 3269-4778

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executada no CETRAMED São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente – MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente:

R\$ 250.000,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 – CONCEDENTE ()

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$250.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

86



Conta Referência:

0125/006/00000334-3

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

Período:

de: 01/12/2020

até: 31/12/2020

PESQUISAR

ou mês:



ano:



PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
04/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2020	019839	CRED TEV	147,51C	147,51C
10/12/2020	990001	APL AUTOM	147,51D	0,00
10/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
11/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
18/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2020	000033	CRED TED	139.700,32C	139.700,32C
24/12/2020	990001	APL AUTOM	139.700,32D	0,00
24/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2020	000033	CRED TED	110.000,00C	110.000,00C
28/12/2020	990001	APL AUTOM	110.000,00D	0,00
28/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

Opções de Download:

MONEY

PLANILHA

TEXTO

Sua Segurança

VISUALIZAR IMPRESSÃO



107



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

Rua 24 c/ 17 e 15 nº 1047 – Centro - Tel: (34) 3261-1588 E-mail: cmdcaituiutaba@gmail.com

PARECER SIMPLES CONCLUSIVO

MEMBROS DA COMISSÃO:

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – VICE PRESIDENTE DO CMDCA

CLAUDIO MANOEL DA COSTA – CONSELHEIRO

THERESA CRISTINA DAMASO – CONSELHEIRA

EMENDA: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA.

INTERESSADO E SOLICITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO.

DESCRIÇÃO: VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO.

MOTIVO: DEMORA PARA VERIFICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSO DE EDITAL E SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, SOB OFÍCIO 01/2021, PROTOCOLADO SOB Nº DE PROCESSO 4545/2021.

DESTINO DO PARECER: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PRESIDENCIA DO CMDCA / MPMG.

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021.

1- RELATORIO.

Conforme solicitação do Instituto Social Viva a Vida – Só Vida, sob ofício 01/2021, protocolado sob nº de processo 4545/2021, sob tema de liberação do recurso oriundo do edital /2018 do Banco Santander, no valor restante de R\$ 249.700,32 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos reais e trinta e dois centavos). Após recebimento do processo, advindo da Secretaria de Desenvolvimento Social, fora solicitado a este Conselho informações acerca dos trabalhos que presta o INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, à sociedade Tijucana. Para tanto, fora iniciado os trabalhos de acompanhamento à Instituição, a fim de esclarecimento também de dúvidas surgidas sob o recurso repassado anteriormente.

Iniciamos os trabalhos com um convite feito ao INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA, para uma reunião no dia 31 de Agosto de 2021, na sede da Casa dos Conselhos, cito na 22 nº 540 centro, sendo de conhecimento e esclarecimentos, onde estiveram presentes seu Presidente o Senhor Carlos Eanes, Mara Drumond, Ludimila Arantes, toda a comissão. No convite feito a senhora Ludimila, fora anexado o pedido de toda a documentação do Instituto. as partes estiveram sempre de diálogos conclusivos e afetivos aos trabalhos já realizados no teor da reunião que priorizou os trabalhos e despesas do instituto. A comissão, após esclarecimentos da Instituição, percebe que corretamente fora utilizado os recursos financeiros em consonância com seu plano de trabalho, mas conforme foi notado que não havia necessidade, de questionamento ao instituto devido todo o procedimento já ter sido aprovado pela GESTÃO ANTERIOR DO CMDCA E TAMBÉM PELA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO, e que toda aprovação de suas prestações de contas, tanto no poder público e como na esfera do Banco Santander foram aceitas integralmente. Seguimos com a verificação documental e também realizamos

118

uma visita na sede do instituto, in loco percebe-se que o mesmo se encontra bem administrado e bem cuidado por ser tratar de estar em área publica sob decreto, sob o plano de trabalho, que gerou dúvidas e contraste com o edital do ano de 2018 do banco Santander, se esclarece que os trabalhos do Instituto foram preventivos, ocorrendo de forma caseira às vezes com recursos dos próprios diretores, funcionários e voluntários (padre e outros profissionais), mesmo no período da PANDEMIA DO COVID, onde seus colaboradores seguiram todas as recomendações públicas e sanitárias ambos sob os decretos municipais.

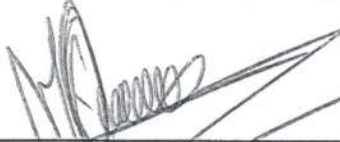
Foi verificado pela comissão que a gestão do CMDCA que executou a liberação do edital do Banco Santander, junto com o plano de trabalho do Instituto, mediante resolução aprovada pelos conselheiros, na presidência do CMDCA, consta o senhor Drº Conrado, que atuou de forma integra, ética e profissional dentro do trabalho que rege como ato publico no exercício CMDCA 2019/2020, onde a liberação dos recursos consta seu nome na inscrição do edital do citado do banco, sob a lei nº 4.669 de 14 de agosto de 2019, onde foi autorizado o termo de fomento entre a administração publica municipal e o instituto, e com toda a estrutura o instituto continuou trabalhando para buscar parcerias com outras entidades para suas melhorias e todo aproveitamento do seu espaço e de seus planos de diversificar, dando aos seus atendidos amplas oportunidades. Foram citados ao presidente e seus membros e funcionários algumas orientações de segurança e atendimento de primeiros socorros, por se tratar de um espaço localizado na zona rural, e aconselhável terem uma planilha de acionamento, públicos e privados.

2- FUNDAMENTOS JURIDICOS


A COMISSÃO do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba, no uso de suas atribuições regimentadas pela lei, ou seja, diante dos fatos solicitados e das conclusões, como já destacado anteriormente a melhor técnica jurídica orienta para que siga a conclusão do termo de fomento, conforme a lei 13.019/2014 e decreto municipal 8.362 de 22 de fevereiro de 2017, com aprovação da gestão do CMDCA 2019/2020, conforme precedentes.

Conclusão: Nada consta e que segue os procedimentos, e que o poder público não retarde a liberação do recurso destinado ao **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SO VIDA.**

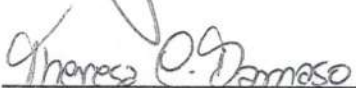
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CMDCA



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DO CMDCA



CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONSELHEIRO



THERESA CRISTINA DAMASO
CONSELHEIRA



Claudl

12/09/2021 à 15:37



12 de 56

138



Claudl

12/09/2021 às 15:37

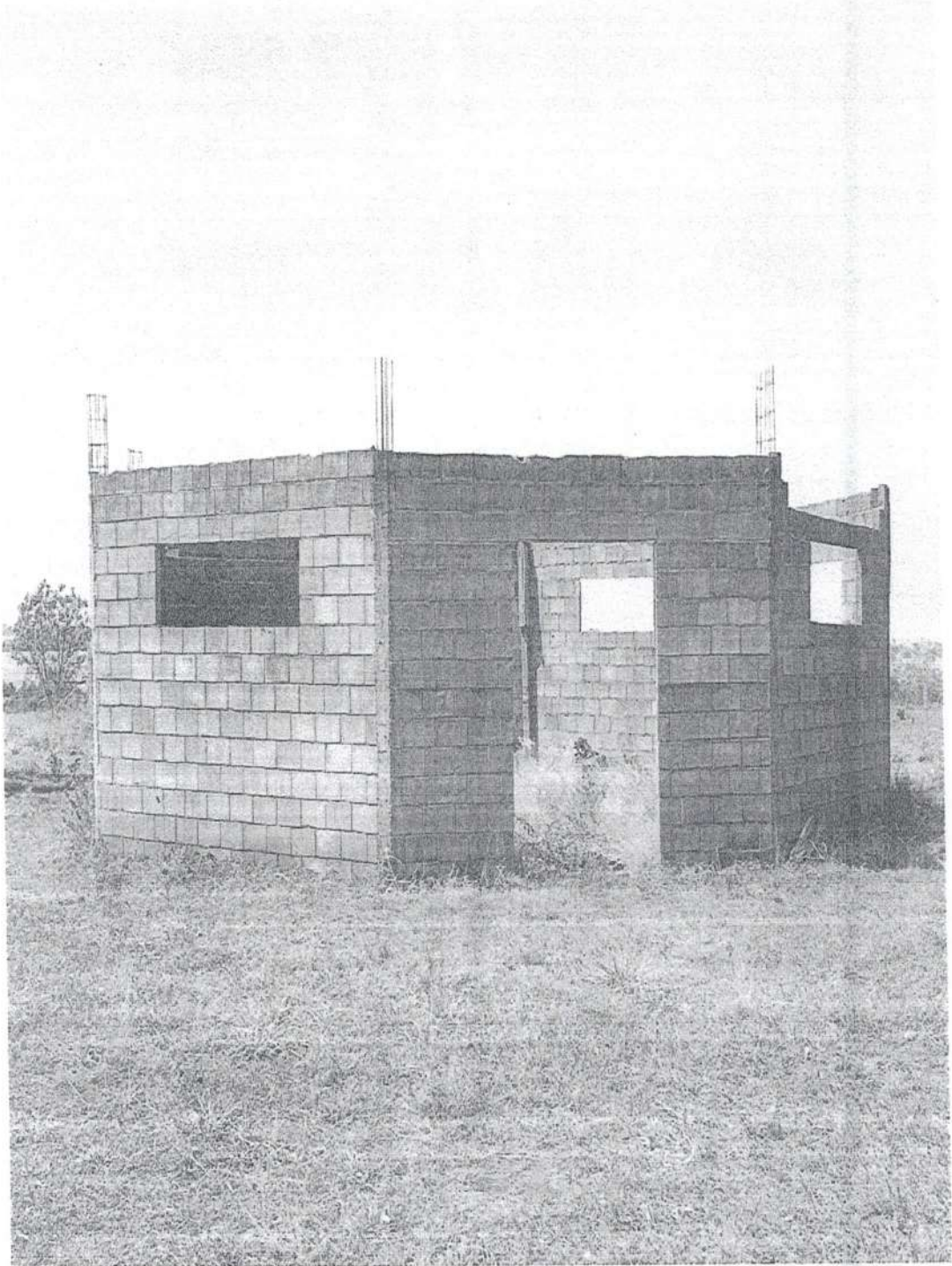


14
8



Claudi

12/09/2021 às 15:37

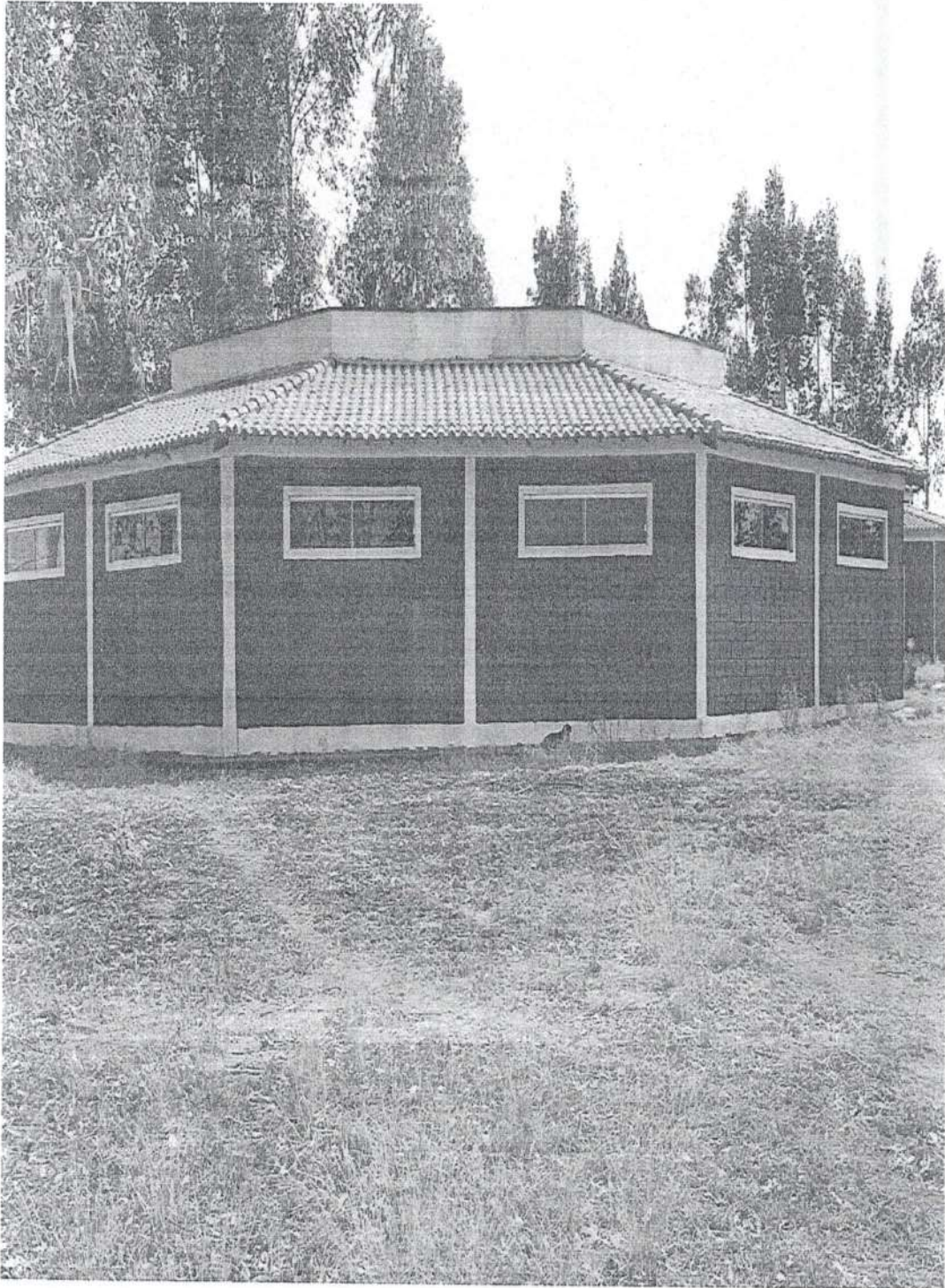


15
2



Claudl

12/09/2021 à 15:37



16
⊕



Claudl

12/09/2021 à 15:36



ES


Parâmetros - FIC PRÁTICO RF CURTO PRAZO

Saldo Mínimo (R\$)	Aplicação Adicional (R\$)	Resgates (R\$)	Taxa de Adm. Anual (%)	Código SIART
0,01	0,01	0,01	1,70	0055


Público Alvo:	Entidades Públicas e Instituições Financeiras.
Risco:	Conservador
Situação:	Aberto
Observação:	Aplicações e Resgates Automáticos obrigatórios.
Página do fundo:	consulte aqui

Cálculo de Rentabilidade Passada

Valor da aplicação (R\$):

Data Início: 

Cota: (R\$) 5,983366

Data Fim: 

Cota: (R\$) 6,067051

Rendimento Bruto (R\$): 1.953,89

Rendimento Bruto (%): 1,3986

Total 141.654,21

Parâmetros - FIC PRÁTICO RF CURTO PRAZO



Saldo Mínimo (R\$)	Aplicação Adicional (R\$)	Resgates (R\$)	Taxa de Adm. Anual (%)	Código SIART
0,01	0,01	0,01	1,70	0055

Público Alvo: Entidades Públicas e Instituições Financeiras.
Risco: Conservador
Situação: Aberto
Observação: Aplicações e Resgates Automáticos obrigatórios.
Página do fundo: [consulte aqui](#)

Cálculo de Rentabilidade Passada

Valor da aplicação (R\$): X

Data Início: X

Cota: (R\$) 5,983404

Data Fim: X

Cota: (R\$) 6,066147

Rendimento Bruto (R\$): 1.521,16

Rendimento Bruto (%): 1,3829

Total Bruto: R\$ 111.521,16

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.857, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2021, ao Instituto Social Viva a Vida, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.325.427/0001-60, no importe de até R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

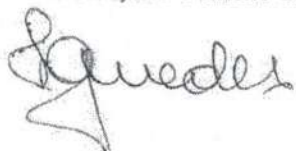
Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal n.º 13.019/14, no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal n.º 13.019/14 e a regulamentação do decreto municipal, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021, até o limite da despesa prevista no artigo 1º, desta Lei.





Ofício nº 04/2022

Ituiutaba-MG, 17 de fevereiro de 2022.


Assunto: Solicitação para elaboração de termo de fomento.

Exma. Sra. Prefeita Leandra Guedes Ferreira,

Com os cordiais cumprimentos, viemos à presença de V. Exa. solicitar a elaboração de um termo de fomento para a liberação de recursos provenientes ao Projeto de Lei nº 4.857/2021 que aprovou em favor do Instituto Social Viva a Vida um recurso de R\$ 253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para ser aplicado conforme o plano de trabalho e documentação em anexo, nos termos da Lei nº 13.019/2014, afim de que o Instituto Social Viva a Vida possa cumprir o seu objeto social e garantir a continuidade de suas atividades com crianças e adolescentes no exercício de 2022.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Eanes de Oliyeira
Presidente SOVIDA

Exma. Sra. Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.325.427/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/1993
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOVIDA	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO FAZ COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO JOSE - FAZENDA ESTANCIA BARREIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : ESTRADA MI 255; KM: 03; : RIBEIRAO SAO VICENTE;
----------------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------------------------------------------------------------

CEP 38.300-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOVIDAITUIUTABA@SOVIDAITUIUTABA.COM	TELEFONE (34) 3261-1926
------------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/1999
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2022 às 23:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

202

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2022

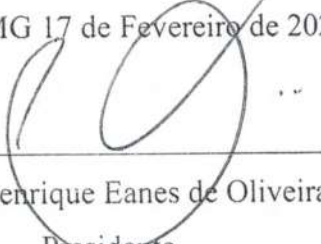
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA
- 02 – CNPJ: 00.325.427/0001-60
- 03 – Endereço: Fazenda Comunidade Terapeutica São José – Estância Barreiro s/n
- 04 – CEP: 38.300.970
- 05 – Bairro: Zona Rural
- 06 – Telefone: 034 99972-5555
- 07 – Fax: 3269-4778
- 08 – Site: <https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba/historia>
- 09 – E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira
- 11 – CPF: 044.689.726-45
- 12 – RG: 8.623.616
- 13 – Posse: 30/10/2020
- 14 – Endereço: Avenida 13, nº 639
- 15 – Bairro: Centro
- 16 – Telefone: 034 32718135
- 17 – Celular: 034 999725555

Ituiutaba, MG 17 de Fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente

CPF 044.689.726-46



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



Artigo 1º - O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA, doravante também designado pela sigla SOVIDA, constituída em 15 de fevereiro de 1993, sob a extinta denominação Grupo de Promoção Social de Ituiutaba - GPSI, é pessoa jurídica de direito privado, criado sob a forma de Associação, beneficente, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Comunidade Terapêutica São José, situada na Fazenda Estância Barreiro, às margens do Córrego do Barreiro, região do Ribeirão São Vicente, a direita do km 03 da estrada municipal MI 255.

Artigo 2º - O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA, tem por finalidades principais:

- I - Promoção da assistência social, podendo desenvolver trabalho em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas acometidas de distúrbios depressivos, a prevenção e ao combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - Criar elos de ligação, debates e resoluções dos problemas das crianças, adolescentes e idosos, prestando serviços de qualidade na zona rural e

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Lara'.



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-80

- III - Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e privados para cooperação e integração na realização de objetivos específicos das áreas constantes do art. 2º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.



Parágrafo único. Para os fins deste artigo a dedicação das atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações similares sem fins lucrativos.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O SOVIDA não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção política, filosófica e classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela nos projetos, programas, benefícios e serviços de assistência social.

Artigo 4º - O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, regulamentará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição descentralizará suas atividades em tantos grupos de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, observando as normas prescritas no Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

UNIDADE ADMINISTRATIVA
DAE MG 132/95 - PE-M 179 711 1153
AV 13 N° 1415 - CEP 38300-070 FONE 3261-5180
ITUIUTABA-MG





INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - O Instituto SOVIDA será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Social;
- III - Conselho Fiscal.



Artigo 7º - A assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 8º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do **Artigo 31**;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 9º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 10 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

[Handwritten signature]
A 53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Pg. Nº 04



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Artigo 11 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.



§1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembléia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 12 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, e Primeiro e Segundo Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Social e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição, por igual período.

Artigo 13 - Compete o presidente:

- I - Representar o Instituto SOVIDA, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembléias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 14 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.





INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Artigo 15 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.

Artigo 16 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimento;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 17 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar, caso haja, as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- IV - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembléia Geral;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Assinar, sempre em conjunto com o presidente, cheques, recibos e documento financeiros;
- VII - Manter o numerário da entidade depositado em instituições financeiras, preferencialmente Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil.

Artigo 18 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar sua colaboração ao primeiro tesoureiro.





INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Artigo 19 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 21 - A Instituição não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

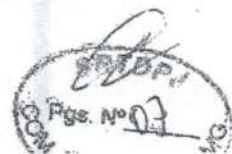
§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.



DIRETOR

Handwritten signature

Handwritten signature





INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÉUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60



§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 22 - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

- I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;
- III - na hipótese do instituto SOVIDA decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
- IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:
 - a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

31

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Stamp: CRTDP, Fis. Nº, BIV 05680]



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03
Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG
CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926
Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60



- b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Artigo 23 - O Instituto SOVIDA é constituído por número ilimitado de associados, cujos nomes e endereços estão registrados em fichário organizado para tal finalidade.

Artigo 24 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Participar das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Artigo 25 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;
- IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

R...
Artigo 26 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



For...
Artigo 27 - O patrimônio do INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Artigo 28 - No caso de dissolução do Instituto, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 29 - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.





INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz: Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926

Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 30 -** É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
- Artigo 31 -** O Instituto SOVIDA somente poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.
- Artigo 32 -** O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Artigo 33 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral.
- Artigo 34 -** O mandato da Atual Diretoria encerra-se automaticamente, em 08 (oito) dias a contar do registro em cartório da presente alteração estatutária, período em que deverá convocar Assembléia Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria nos termos da nova redação deste Estatuto.

Conforme alterações aprovadas em Assembléia Geral por ocasião da reunião extraordinária no dia 18 de julho de 2011.

2º OFÍCIO

Thomas Mc Grath

Thomas Mc Grath - Presidente

CPF: 255.389.696-49

2º OFÍCIO

José Zito da Silva

José Zito da Silva - Vice Presidente

CPF: 170.218.476-53



AD

lous



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03
Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG
CASA DE TRIAGEM - Rua 16 nº. 1415 CEP 38300-070 Fone 3261-1926
Ituiutaba - MG - CNPJ 00.325.427/0001-60

Léa Ap. F. F. Rezende
Léa Aparecida Freitas Franco Rezende

Primeira Secretária

CPF: 431.265.296-15

Sueli Aparecida Neves Pacheco
Sueli Aparecida Neves Pacheco

Segunda Secretária

CPF: 652.413.126-68

2º OFÍCIO

Dailzo Granieri Mantovani
Dailzo Granieri Mantovani - 1º Tesoureiro
CPF: 097.471.256-68

Vicente de Paula Ribeiro
Vicente de Paula Ribeiro - 2º Tesoureiro
CPF: 652.410.616-49

Jose Meinerberg
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CLÍNICA
OAB-MG 93283-CFF-MF170 3-4 294-53
AV. 13 N° 658-SALA-1003 FONE 3261-3100
ITUIUTABA-MG

Válido somente c/ assinatura
REGISTRO DE ATOS
COMERCIO POR SEMELHANÇA
CENTRO DE PAULO RIBEIRO, DOA FÉ. 70458
Ituiutaba, 16 de março de 2015 - 17:14:34h.
Lorena Valentini Neimberg Salata - ESCRIVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Av. Onze, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
Tabelião: JOSÉ MEINBERG

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE ITUIUTABA - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 22 n° 471 - Centro - CEP 38300-076 - Fone/Fax (34) 3261-3306 - Ituiutaba - MG
Tabelião: Marco Antonio V. Marques de SA - Substituta: Roberta Marques Ribeiro Alves
e-mail: cartoriodonotasiba@terra.com.br Contatos: 160074977-5541
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de DAILZO GRANIERI MANTOVANI, JOSÉ ZITO DA SILVA e THOMAS MG GRATH, que conferem com a ficha arquivada neste cartório. Dou fé. Ituiutaba-MG, 16 de março de 2015. Emol. R\$ 3,79 - Tx. R\$ 1,25
Recomp: R\$ 0,23
Total R\$: 15,81.
Em test. *Cristiano Marques dos Santos* da verdade.
Cristiano Marques dos Santos - Escrevente

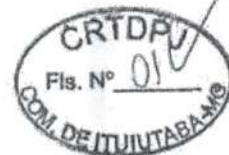


gloriam

[Handwritten scribble]

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO



Eu, Carlos Henrique Eanes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 044.689.726-45 e titular do RG nº. 8.623.616 SSP/MG, filho de Cleuson de Oliveira e Miralva Isanete de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Rua 34, nº 422 – Bairro Progresso, CEP 38.302-006, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal do Instituto Social Viva a Vida, sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com, com sede na Fazenda Estância Barreiro, Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente, CEP 38300970 – Zona Rural, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30/10/2020 com o objetivo específico de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Social Viva a Vida, período de mandato de 30/10/2020 a 30/10/2023.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Instituto Social Viva a Vida

Ituiutaba/MG, 30 de Outubro de 2020.

N. Termos

Aguarda deferimento.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
CPF 044.689.726-45
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CNPJ 00.325.427/0001-60

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro
Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente
CEP 38300970 - Zona Rural - Ituiutaba - MG
CNPJ 00.325.427/0001-60
E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2020. Data do registro do último estatuto: 19/03/2015, livro A-15, pag. 239, AV- Nº 4 sob nº 4100, no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG.

No trigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10 horas, na sede urbana administrativa do Instituto Social Viva a Vida, na Rua 22 c/11 e 13 nº 540, fundos, sl. 03, reuniram-se os associados do Instituto Social Viva a Vida em Assembleia convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: Eleição e Posse de sua nova diretoria. Em virtude da pandemia do COVID-19, a assembleia foi realizada de forma híbrida sendo possível para a atual diretoria, membros e demais associados participarem de forma presencial e ou virtual. As 10 horas e 30 minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos da manhã, onde o atual presidente fez o uso da palavra relatando e prestando contas aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela atual diretoria ao longo da gestão remanescente desde 28 de março de 2018 até a presente data, explicou ainda sobre a prorrogação da data em que ocorreria a eleição, que seria em 31/07/2020, entretanto por autorização judicial mediante a atual conjuntura sanitária e protocolos de saúde devido a pandemia do COVID-19, foi concedido ao Instituto Social Viva a Vida em Tutela de Urgência a prorrogação mandato por meio do processo nº 5002991-67.2020.8.13.0342 até 30/10/2020. Isto posto, o presidente explicou sobre a finalidade da reunião, pedindo que se manifestassem, caso houvesse, a apresentação de chapas devidamente formadas por candidatos para concorrer a eleição da diretoria da entidade. O associado e atual presidente Carlos Eanes, apresentou uma lista de nomes completa composta por: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, conselho fiscal, sendo três efetivos e três suplentes. Todavia, não houve outras manifestações ou apresentações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria do Instituto Social Viva a Vida, para o triênio 2020/2023, cujos nomes foram sugeridos pelo associado Carlos Eanes foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando composta a nova diretoria eleita para o exercício de 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2023, assim constituída: **Presidente** – Carlos Henrique Eanes de Oliveira, advogado CPF 044.689.726-45, RG SSPMG 8.623.616, Residente e domiciliado na Rua 34, nº 422 – Bairro Progresso, CEP

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com
Site: <https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba>

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro
Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente
CEP 38300970 - Zona Rural - Ituiutaba - MG
CNPJ 00.325.427/0001-60
E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com



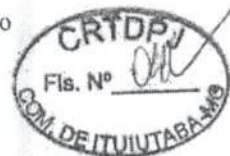
38.302-006, Ituiutaba-MG; **Vice-Presidente** - Thomas Mc Grath, assistente social, CPF 255.389.696-46, RG W-454880-H, Residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 423 - Bairro Junqueira, CEP 38304-084, Ituiutaba-MG ; **1ª Secretária** - Sueli Aparecida Neves Pacheco, professora, CPF 652.413.126-68, RG SSPMG 810.403, Residente e domiciliada na Rua 26, nº 146 - Centro - CEP 38300-080, Ituiutaba-MG; **2ª Secretária** - Jacyra Nelbe da Silva Dantas, assistente social, CPF 001.132.036-24, RG SSPMG 7.910.872, Residente e domiciliada na Rua 04, nº 999- Bairro Natal, CEP 38.300-309; **1º Tesoureira** - Nilda Tavares Dutra, contadora, CPF 778.222.936-72, RG SSPMG 5.503.980, Residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 1194 - Bairro Eldorado, CEP 38.304-102, Ituiutaba-MG; **2º Tesoureiro** - Dailzo Graniri Mantovani, aposentado, CPF 097.471.256-68, RG SSPMG 4.226.535, Residente e domiciliado na Av Minas Gerais, nº 1921, Bairro Elândia, CEP 38.304-014, Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal** - Jose Vicente de Menezes Neto, escrevente, CPF 031.327.836-92, RG SSPMG M8041994, Residente e domiciliado na Rua 14, nº 170 - Centro, CEP 38.300-066, Ituiutaba-MG; Marcos Antônio Alves, contador, CPF 592.123.736-15, RG SSPMG M4159683, Residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Vilela, nº344, Bairro Maria Vilela, CEP 38.301-060, Ituiutaba-MG; Valdivino Souto Neto, autônomo, CPF 042.901.036-26, RG SSPMG 10.234.247, Residente e domiciliado na Rua RD1, nº114 - Bairro Residencial Drummond I, CEP 38.302-340, Ituiutaba-MG - **Suplentes do Conselho Fiscal** - José Zito da Silva, empresário, CPF 170.218.476-53, RG SSPMG 658.738, Residente e domiciliado na Rua Cap. Aureliano Martins nº73, Bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-072, Ituiutaba-MG; Liliana Aparecida Silveira Alves Silva, auxiliar administrativa, CPF 067.063.426-37, RG SSPMG 12.362.265, Residente e domiciliada na Rua RD15, nº 124, Bairro Residencial Drummond I, CEP 38.302-306, Ituiutaba-MG e Gilson Sebastião Macedo Júnior, pedreiro, CPF 027.949.626-55, RG SSPMG 8.826.545, Residente e domiciliado na Rua Rodésia, nº 2485 - Bairro Independência, CEP 38.304-140 Ituiutaba-MG. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente eleito Sr. Carlos Eanes encerrou a reunião, agradecendo pela confiança a ele depositada, bem como sua diretoria pelos relevantes serviços prestados frente à Instituição, sobretudo à sociedade, e que isso só aumenta a responsabilidade que lhe incumbe a partir deste momento. Agradeceu finalmente, a presença de todos e conclamando-os para a realização de um bom trabalho em prol dos mais necessitados, em especial aos jovens vítimas das drogas e em situação de risco social. Para constar eu, Sueli Aparecida Neves

E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com
Site: <https://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba>

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

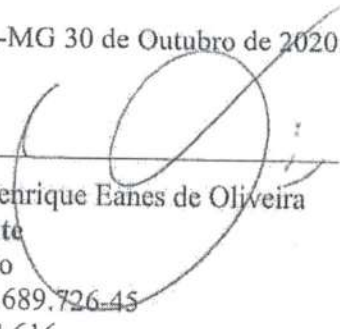


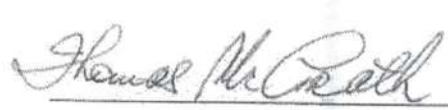
INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro
Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente
CEP 38300970 - Zona Rural - Ituiutaba - MG
CNPJ 00.325.427/0001-60
E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com



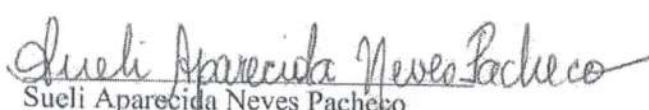
Pacheco, primeira secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba-MG 30 de Outubro de 2020.

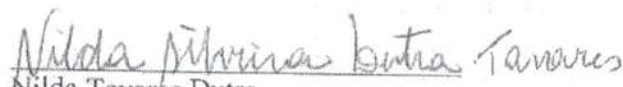

Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente
Advogado
CPF 044.689.726-45
RG 8.623.616




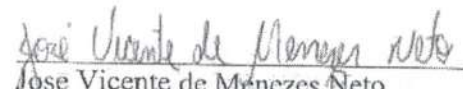
Thomas Mc Grath
Vice-Presidente
Assistente Social
CPF 255.389.696-46
RG W-454880-H

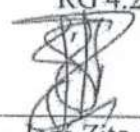

Sueli Aparecida Neves Pacheco
1ª Secretária
Professora
CPF 652.413.126-68
RG 810.403

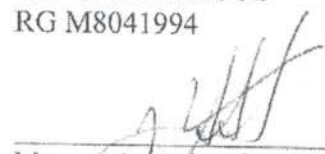

Jacyrá Nelbe da Silva Dantas
2ª Secretária
Assistente Social
CPF 001.132.036-24
RG 7.910.872

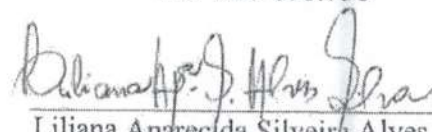

Nilda Tavares Dutra
1º Tesoureiro
Contadora
CPF 778.222.936-72
RG 5.503.980


Dailzo Graniri Mantovani
2º Tesoureiro
Aposentado
CPF 097.471.256-68
RG 4.226.535


José Vicente de Menezes Neto
Conselho Fiscal
Escrivente
CPF 031.327.836-92
RG M8041994


José Zito da Silva
Suplente do Conselho Fiscal
Empresário
CPF 170.218.476-53
RG MG 658.738


Marcos Antônio Alves
Conselho Fiscal
Contador
CPF 592.123.736-15
RG M4159683


Liliana Aparecida Silveira Alves Silva
Suplente do Conselho Fiscal
Auxiliar Administrativo
CPF 067.063.426-37
RG 12.362.265

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
Comunidade Terapêutica São José - Fazenda Estância Barreiro
Estrada MI 255, KM 03 Ribeirão São Vicente
CEP 38300970 - Zona Rural - Ituiutaba - MG
CNPJ 00.325.427/0001-60
E-mail: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com

Valdivino Souto Neto
Valdivino Souto Neto
Conselho Fiscal
Autônomo
CPF 042.901.036-26
RG 10.234.247

Gilson Sebastião Macedo Júnior
Gilson Sebastião Macedo Júnior
Suplente do Conselho Fiscal
Pedreiro
CPF 027.949.626-55
RG 8.826.545



PROTÓCOLO Nº 58001 - Registro nº 4100 - Av 19
Livro A66 - Folha 221/225 - Data 30/10/2020
Cotação: Emol R\$ 166,54 - TFJ R\$ 58,43 - Recomp R\$ 9,98 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor
Final R\$ 234,95 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 8107-7 (1), 8201-8 (1), 6801-9 (1), 8101-8 (5)

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: EBY16132
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6500.9598.2237.1587

Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 176,52 - TFJ: R\$ 58,43
Valor Final: R\$ 234,95
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Corrêa

CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS DIRIGENTES
DIRETORIA DO INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SOVIDA GESTÃO
2020/2023

Presidente Carlos Henrique Eanes de Oliveira - CPF 044.689.726-45, RG SSPMG 8.623.616;

Vice- Presidente Thomas Mc Grath - CPF 255.389.696-46, RG W-454880-H;

Primeira Secretária Sueli Aparecida Neves Pacheco CPF 652.413.126-68, RG SSPMG 810.403;

Segunda Secretária Jacyra Nelbe da Silva Dantas - CPF 001.132.036-24, RG SSPMG 7.910.872;

Primeira Tesoureira Nilda Silveira Dutra Tavares CPF 778.222.936-72, RG SSPMG 5.503.980;

Segundo Tesoureiro Dailzo Granieri Mantovani CPF 097.471.256-68, RG SSPMG 4.226.535;

Conselho Fiscal I José Vicente de Menezes Neto - CPF 031.327.836-92, RG SSPMG M8041994;

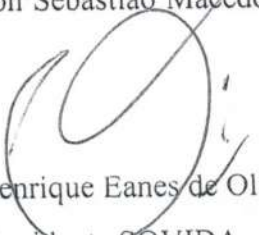
Conselho Fiscal II Marcos Antônio Alves - CPF 592.123.736-15, RG SSPMG M4159683;

Conselho Fiscal III Valdivino Souto Neto - CPF 042.901.036-26, RG SSPMG 10.234.247

Suplente Conselho Fiscal I José Zito da Silva - CPF 170.218.476-53, RG SSPMG 658.738

Suplente Conselho Fiscal II Liliana Aparecida Silveira Alves Silva - CPF 067.063.426-37, RG SSPMG 12.362.265

Suplente Conselho Fiscal III Gilson Sebastião Macedo Junior – CPF 027.949.626-55, RG SSPMG 8.826.545.


Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente SOVIDA

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 01645953

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÃO

ART. 30, INC. I, 598/94



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

92931

NOME
CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
CLEUSON DE OLIVEIRA
MIRALVA ISANETE DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE
ITUJUBA-MG

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1979

NO
M. 8.623.616 - SSP/MG

DATA DE REGISTRO
044.886.726-45

NÃO

01 22/12/2010

LUIZ OLAVO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

TELECOM

CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA

34 422 R
C 422 PROGRESSO
38302-006 ITUIUTABA MG



PAGUE COM PIX

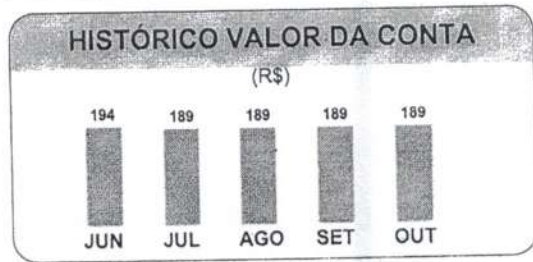
Nº da fatura
335895279

Valor total da conta
R\$ 189,08

Data de vencimento
03 / dez / 2020

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12



EMISSÃO DESTA CONTA: 21/11/2020

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: GIGA CONTROLE + ILIMITADO BRASIL + BL 100MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432686609	ILIMITADO BRASIL	19,28
3432686609	SVA FIXA	10,87
05330485	ASSINATURA BANDA LARGA 100 MBPS	66,30
05330485	LIVROS DIGITAIS	37,31
05330485	UPLOAD 50% BANDA LARGA	9,90
34999725555	DADOS 8GB	23,72
34999725555	LIVROS DIGITAIS CELULAR 26	13,96
34999725555	PLANO CONTROLE 8GB	7,74
TOTAL R\$ 189,08		



Sem conta física, sem contato físico

Atenda toda sua conta digital, você tem todos os benefícios de sua fatura no seu computador ou celular. Sem contato físico.

Escaneie este QR Code e mude agora para a conta digital.

algartelem.com.br



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
335895279		000389281450	03/12/2020	189,08

84690000001-5 89080004000-2 03892814500-2 33589527900-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 032659652
 Controle:
 02.004/R4SODBB328/0031

Emissão: 22/05/2018 Impressão: 22/05/2018 09:13:13 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

THOMAS MC GRATH
 RUA SAO JUDAS TADEU 423 CS

ALCIDES JUNQUEIRA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304-084

MEDIDOR Nº: APD187001Z14

Nº DO CLIENTE: 7000532548
 Nº da Instalação: 3002647828 Subclasse: RESIDENCIAL Classe: Residencial Básico

Datas de Leitura: Anterior: 20/04, Atual: 22/05, Próxima: 20/06
 Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	5233	5439	1	206

Descrição	VALORES FATURADOS			Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	Valor (R\$)	
Energia Elétrica kWh	206	0,75397291	155,29	
ENCARGOS/COBRANÇAS				
Contrib. Custeio Ilum. Pública			25,35	
Compensação DMIC - 03/2018			-0,93	
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,50101500		
Bandeira Amarela		ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)	2,12	

CPF: 255.989.996-49

RESERVADO AO FISCO
 496A.2109.40ED.D99F.F449.D2AE.5470.A392

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
MAI/2018	13/06/2018	R\$ 179,71	
Base de Cálculo (R\$):			
ICMS	155,29	Alíquota%: 30	
PASEP	155,29	0,66	
COFINS	155,29	2,89	
		Valor (R\$):	
		R\$ 48,59	
		R\$ 1,02	
		R\$ 4,48	
REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/Dia	Dias de Faturam.
ABR/2018	205	6,76	30
MAR/2018	139	7,10	28
FEV/2018	165	0,18	30
JAN/2018	252	7,90	32
DEZ/2017	211	7,53	28
NOV/2017	220	7,09	31
OUT/2017	137	6,35	31
SET/2017	218	7,26	30
AGO/2017	216	6,54	33
JUL/2017	206	7,10	29
JUN/2017	215	6,93	31
MAI/2017	213	7,60	28

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.
 ABR/2018 Band. Amarela - MAI/2018 Band. Amar.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas e atualização financeira (juros) devidas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua entrega ou recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada com calendário de faturamento.

RECIBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000026478289	13/06/2018	R\$ 179,71
REFERENTE A: MAI/2018	Nº DA INSTALAÇÃO: 3002647828	
30000001-4 79710738000-5 63032582711-6 00026478289-7		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MAIOR DE 65 ANOS

SUELI APARECIDA NEVES PACHECO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-810.403

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2016

NOME SUELI APARECIDA NEVES PACHECO

FILIAÇÃO DEOLINDO PAES NEVES
ODELICA BANDEIRA NEVES

NATURALIDADE UBERABA-MG

DATA DE NASCIMENTO 1/1/1949

DOC. ORIGEM CAS. LV-B66 FL-26V
UBERABA-MG

CPF 652413126-68

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Solusoft Informatica - (31)3403-2348
www.elw.com.br

COM DE CALC CONFEC E TEC ITUIUTABA LTDA

CNPJ: 07.206.357/0001-70 TEL.: 3432688808
DOCUMENTO: 646409 DATA: 09/12/17
NAO E VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL



CLIENTE: SUELI APARECIDA NEVES PACHECO CPF: 652.413.126-68
FONE: 32613798 ENDEREÇO: RUA 26 COM 5 E 7,146 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITUIUTABA UF: MG

VENCIMENTO(S):	VALOR(ES)
09/01/18	31,90
09/02/18	27,00
09/03/18	27,00
09/04/18	27,00
09/05/18	27,00

VENCIMENTO(S): VALOR(ES)
TOTAL: R\$ 139,90

Reconhecemos a exatidão desta duplicata de venda mercantil,
na importância acima que pagarei(emos) a IDEAL MAGAZINE,
ou a sua ordem, na praça e vencimento acima indicado.

Sueli Aparecida Neves Pacheco
ASSINATURA

CAIXA:
CDB VIVIANE MARQUES SAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JACYRA NEVES DA SILVA DANTAS

DISC. DENOMIN. / DISC. DENOMIN. P
 Nº7930872 SSP MG

CPF
 001.132.036-24 DATA NASCIMENTO
 07/11/1978

FUAÇÃO
 MARIA MADALENA DA SILVA

PRONÚNCIA ACE CATEG
 AB

Nº REGISTRO VALIDAR 1ª HABILITAÇÃO
 02997931393 19/08/2020 13/08/2003

VIGÊNCIA

 AUTENTICAÇÃO DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ITUIUTABA, MG 20/08/2015

Assinatura: *Andressa Vaccellari*
 Diretora Detran/ALC 97921469500
 463478386060

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1159431204

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1159431204



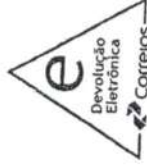
Algar
telecom



CTC BELO HORIZONTE MG PL12
JACYRA NELBE DA SILVA DANTAS
4 999 R
CENTRO
38300-309 - ITUIUTABA - MG



0005741



2009164910361730000013482820240518

SMI: 21-MG-19-2207831-00134828-005741



SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800-345195 - (31) 3298-0400
www.saeituiutaba.com.br

NILDA SILVEIRA DUTRA RUA SAO LUIZ, 1194 ELDORADO 38304-102, ITUIUTABA MG 18-13-90		MES/ANO 05/2018	
		NR GUIA 32811052018-5	
CDD - LIGACAO 32611-6 40 ELTIRONICO 61332611@18		CATEGORIA/QUANTIDADE	
		1-RES:	
DESCRICAO		VALOR	
TARIFA DE AGUA		27,78	
TARIFA DE ESGOTO		10,43	
CONSERVACAO DE HIDROMETRO		0,80	
MULTA 03/2018		0,42	
DATA LECTURA ANTERIOR 23/04/2018	DATA LECTURA ATUAL 23/05/2018	VENCIMENTO 22/06/2018	VALOR A PAGAR R\$ 48,60
LECTURA ANTERIOR 784	LECTURA ATUAL 798	CONSUMO REAL 14	CONSUMO FATORADO 14
NR DO HIDROMETRO Y118423313	VAZAO 1,5	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 18/01/2012
OCORRENCIA		MENSAGEM AVISO DE CONTA VENCIDA - ATÉ 21-05-2018 CONSTATAVA (N) PENDENTE(S) O(S) DEBITO(N) 03-2018: R\$ 41,94	
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			
MES	CONSUMO	NR DIAS	RECUISA
04/2018	13	31	0,42
03/2018	12	29	0,41
02/2018	16	30	0,60
01/2018	18	32	0,58
12/2017	10	25	0,40
11/2017	16	33	0,46
DETAHEVORREIA RELEVADA VIDE VIXIO	PERIODO DA ANALISE 01/04/2018 a 30/04/2018		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO PROPOSTADO
Turbidez	NTU	ate 1,0	0,04
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/l	de 0,50 a 2,0	0,50
Flor	mg/l	de 0,80 a 1,60	0,80
pH		de 6,0 a 9,5	6,60
Ferro Total	mg/l	ate 0,30	0,020
Aluminio	mg/l	ate 0,20	0,002
Manganês	mg/l	ate 0,10	0,000
Fluoretos Tot		Ausente	Ausente
Fluor Total		Ausente	Ausente

NILDA SILVEIRA DUTRA RUA SAO LUIZ, 1194 ELDORADO 38304-102, ITUIUTABA MG 18-13-90		MES/ANO 05/2018	
		NR GUIA 32811052018-5	
CDD - LIGACAO 32611-6 40 ELTIRONICO 61332611@18		CATEGORIA/QUANTIDADE	
		1-RES:	
VENCIMENTO 22/06/2018		VALOR A PAGAR R\$ 48,60	

8287000000-1 48500074201-5 80622000003-8 28110520181-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.000.601 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2014

NOME
DAILZO GRANIERI MANTOVANI

FILIAÇÃO
EUGENIO GRANIERI MANTOVANI
LOURENCA OLIVEIRA MANTOVANI

NATURALIDADE RIBEIRAO PRETO-SP DATA DE NASCIMENTO 26/1/1947

DOC.ORIGEM CAS. LV-1B-AUX FL-79V
ITUIUTABA-MG

CPF 097471256-68

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



DAILZO GRANIERI MANTOVANI AV MINAS GERAIS, 1921, INDEPENDENCIA 38300-014, ITUIUTABA MG 19-15-1050				MES/ANO: 05/2018 NR GUIA 13675052018-3 CATEGORIA/QUANTIDADE 1-RES;	
COD. LIGACAO: 13675-4 ID ELETRONICO: 41513675@19					
DESCRICAO				VALOR	
TARIFA DE AGUA TARIFA DE ESGOTO CONSERVACAO DE HIDROMETRO				50,50 36,36 0,99	
DATA LEITURA ANTERIOR 24/04/2018		DATA LEITURA ATUAL 24/05/2018		VENCIMENTO 22/06/2018	
VALOR A PAGAR R\$ 86,84					
LEITURA ANTERIOR 2616 m ³	LEITURA ATUAL 2638 m ³	CONSUMO REAL 22 m ³	CONS. FATURADO 22 m ³	MEDIA 20 m ³	
NR DO HIDROMETRO Y09N608416		VAZAO 1.6 m ³	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 04/03/2010	
OCORRENCIA:					
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM A SAE ESTA REALIZANDO O RECADASTRAMENTO. EM BREVE PASSAREMOS NO SEU IMOVEL. PARTICIPE, QUEREMOS MELHORAR NOSSO ATENDIMENTO	
MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA		
04/2018	15	29	0,52		
03/2018	23	28	0,82		
02/2018	22	32	0,69		
01/2018	19	29	0,66		
12/2017	29	29	1,00		
11/2017	20	33	0,61		
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE: 01/04/2018 a 30/04/2018			
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO	
Turbidez	NTU	ate 1,0	0,04	0,70	
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	0,00	
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,36	
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,80	
pH		de 6,0 a 9,5	6,60	7,10	
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,020	0,060	
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,002	0,007	
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000	
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente	
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente	

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO, DEVOLVER AO USUARIO

DAILZO GRANIERI MANTOVANI AV MINAS GERAIS, 1921, INDEPENDENCIA 38300-014, ITUIUTABA MG 19-15-1050				MES/ANO: 05/2018 NR GUIA 13675052018-3 CATEGORIA/QUANTIDADE 1-RES;	
COD. LIGACAO: 13675-4 ID ELETRONICO: 41513675@19					
VENCIMENTO 22/06/2018				VALOR A PAGAR R\$ 86,84	

DEBITO AUTOMATICO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE VICENTE DE MENEZES NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8041994 SSP MG



CPF DATA NASCIMENTO
031.327.836-92 08/11/1977

FILIAÇÃO
JOAO PEDRO DA SILVA
MARIA CLEUSA DE MENEZES SILVA

FERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02684100869

VALIDADE
28/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
06/01/2003

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG 29/06/2016

João Octavio Silva
Diretor DE TRANSMIG
ASSINATURA DO EMISSOR 14666524050
MG495292273

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1287278915

PROIBIDO PLASTIFICAR

1287278915

INTERPRINT LTDA





COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE ITUIUTABA
 AUTARQUIA MUNICIPAL
 R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
 CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscricao Estadual 342.746.0050
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400
 www.sae.com.br

JOSE VICENTE DE MENEZES NETO
 RUA 14, 170, C/ 21, CENTRO
 38300-066, ITUIUTABA MG 7-10-820
 COLOCAR NA CAIXA DE CORRESPONDENCIA
 LIGACAO: 4246-5 ID. ELETRO.: 5104246@07

MES/ANO: 11/2020
 NR. GUIA
 04246112020-8
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	10,83
TBO ESGOTO	7,58
TARIFA DE AGUA	145,77
TARIFA DE ESGOTO	102,04



DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
09/10/2020	11/11/2020	14/12/2020	R\$ 266,22

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1674 m3	1720 m3	46 m3	46 m3	47 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y15N552513	1,5 m3	3/4"	12/05/2017

OCORRENCIA:
 DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
10/2020	52	29	1,79
09/2020	49	30	1,63
08/2020	41	32	1,28
07/2020	35	31	1,13
06/2020	31	29	1,07
05/2020	38	33	1,15

mensagem
 NAO ACUMULE SEUS DEBITOS. PAGUE SUAS CONTAS

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/09/2020 a 30/05/2020

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MEDIDO EM CONTRATO	VALOR MEDIDO EM INSTRUM
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,05	0,73
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	7,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,16
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,80
pH		de 6,0 a 9,5	6,60	7,10
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,040	0,40
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,033	0,033
Manganés	mg/L	ate 0,10	0,003	0,003
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotal		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO UGARITO EMISSAO: 11/11/2020 08:53

JOSE VICENTE DE MENEZES NETO
 RUA 14, 170, C/ 21, CENTRO
 38300-066, ITUIUTABA MG 7-10-820
 COLOCAR NA CAIXA DE CORRESPONDENCIA
 LIGACAO: 4246-5 ID. ELETRO.: 5104246@07

MES/ANO: 11/2020
 NR. GUIA
 04246112020-8
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;

VENCIMENTO
 14/12/2020

VALOR A PAGAR
 R\$ 266,22

8267000002-7 66220074202-8 01214000000-6 42461120201-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TREINAMENTO
E ABILITAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1473056907

NOME
MARCOS ANTONIO ALVES



DOC. IDENTIDADE / CAC. ELEITOR ID
44159683 SSP MG

CIT 592.123.736-15 DATA NASCIMENTO 19/11/1968

PAZADO
ANTONIO DOS SANTOS
ALVES
VERA LUCIA ALVES DA
SILVA

PERÍODO 1987-1990 ACC 1987-1990 CALHA AU

Nº REGISTRO 02285954902 VALIDADE 16/05/2022 1ª PARTICIPAÇÃO 25/03/1987

COMENTÁRIOS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1473056907

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LUZIUTABA, MG DATA EMISSÃO 11/05/2017

Assessor de Apoio Técnico Assis. Admin.
Direção DE TR/AN/MG 30722598584
MG513046995

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



CEMIG S.A.
 Rua ...
 Belo Horizonte, MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série U1 NF 002823364

01 033/R4S0088275/0085

Emissão: 15/06/2016

Impressão: 15/06/2016

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Comissão autorizada pelo Region Especial/PTA Nº 18.000114527 70 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

MARCOS ANTONIO ALVES

Nº DO CLIENTE: 7004344974

H FRANCISCO ALVES VILELA 344

Nº da Instalação: 3004029835

CS

Subclasse: Residencial Coagem

MARIA VILELA

Classe: Residencial

ITUJUBA - MG

Museológico

CEP: 38301-060

Dados de Leitura

MEDIDOR Nº: AM1131129455

13/05 15/06 14/07 15/08 JUN/2016

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	3185	3283	1	78

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Fração	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	78	0,61770913	63,77

ENCARGOS/COBRIÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custódio Hum. Pública	11,88

TARIFAS APLICADAS(Sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,52210728
----------------------	------------

CPF 592 123 738 - 15

RESERVADO AO FISCO

3A47.6C5F.EEB1.D928.17DC.BA7C.02E3.361E

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Alíquota	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
63,77	30	19,13	R\$ 0,70	R\$ 3,22

Informações de Faturamento

Parcela	Valor R\$	%
Junho	19,63	30,78
Julho	11,89	18,54
Agosto	1,76	2,74
Sete parciais	2,44	3,79
Total	25,62	39,85
Outros	62,15	100,00

VENCIMENTO 11/07/2016 VALOR A PAGAR R\$ 75,45

Índice	Índice de Qualidade de Faturamento		Anual
	Mensal	Trimestral	
QIC	0,00	4,95	19,82
QIC	0,00	3,30	13,20
QIC	0,00	2,77	...
QIC	0,00	12,22	...

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Valor R\$	Constante
MAI/2016	92	3,17	29
ABR/2016	114	3,57	31
MAR/2016	109	3,89	28
FEV/2016	97	3,03	32
JAN/2016	100	3,33	30
DEZ/2015	91	3,13	29
NOV/2015	118	3,88	33
OUT/2015	110	3,85	30
SET/2015	96	3,00	32
AGO/2015	89	2,22	31
JUL/2015	57	1,96	29
JUN/2015	77	2,40	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

Reajuste Tarifário: percentual médio de 3,78%, conforme Resolução nº 2 076 de 24/5/2016
 ICMS aplicado conforme Lei nº 21 781/15
 Nota fiscal de 03/2016 quitada em 11/04/2016
 MAI/2016 Band Verde - JUN/2016 Band Verde
 Considerar nota fiscal quitada após 30 dias em 11/07/16
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros baseados no vencimento das mesmas).
 Letura realizada com calendário de faturamento.

CODIGO DE DEBITO AUTOMATICO: 000040298358

Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas.
 Pode ser Dengue, Chikungunya ou Zika.
 Beba muita água e vá a uma unidade de SUS.



10540118
 000040298358

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

11/07/2016

R\$ 75,45

DÉBITO AUTOMÁTICO

RECIBO JUN/2016

Nº DE DEBITO AUTOMÁTICO: 3004029835

8362000000-5 75450138000-2 13663390911-6 00040298358-9



NOME
VALDIVINO SOUTO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10234247 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
042.901.036-26 14/05/1980

FILIAÇÃO
ELIEZER SOUTO CARVALHO
MARIA DAS GRACAS DE J
CARVALHO



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03894945364

VALIDADE
11/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2006

OBSERVAÇÕES

Valdivino Souto Neto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
14/01/2021

Kleyverson Rezende

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

49057958865
MG587584696

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



Emissão: 12/06/2018 Impressão: 12/06/2018 11:14:38 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

EUZEBIO CANDIDO RIBEIRO

RUA TRINTA E TRES 672 CS

SETOR SUL
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300-030

MEDIDOR Nº: AEP917004325

Nº DO CLIENTE: 7001000017

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002826485	RESIDENCIAL	Residencial Bifásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
14/05	12/06	11/07
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	89055	89222	1	167

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	167	0,84686353	141,37
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			26,09
Energia Elétrica kWh	TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)		0,57183655
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Amarela			1,45
Bandeira Vermelha			5,11

CPF: 009.149.756-88

RESERVADO AO FISCO

5B7E.07CC.ECE2.E965.9A85.F888.9B94.AD7A

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2018	27/07/2018	R\$ 167,46

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	141,37	30	R\$ 42,41
PASEP	141,37	0,56	R\$ 0,79
COFINS	141,37	1,9	R\$ 2,68

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.	
MAI/2018	214	8,88	32	
ABR/2018	171	5,70	30	
MAR/2018	162	6,00	27	
FEV/2018	172	5,21	33	
JAN/2018	141	4,70	30	
DEZ/2017	147	5,08	29	
NOV/2017	174	5,43	32	
OUT/2017	147	5,08	29	
SET/2017	165	5,32	31	
AGO/2017	184	5,12	32	
JUL/2017	257	6,28	41	
JUN/2017	171	5,78	30	

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Ansel nº 2.396, de 22/05/2018.
 MAI/2018 Band. Amar. - JUN/2018 JUN/2018
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
 vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade
 exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000028264851	27/07/2018	R\$ 167,46

DÉBITO AUTOMÁTICO REFERENTE A: JUN/2018 Nº DA INSTALAÇÃO: 3002826485

83660000001-9 67480138000-1 25449945811-8 00028264851-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E SANEAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO

NOME: JOSE ZITO DA SILVA

OCC. EMBRANDE / DIR. EMBRANDE SP: M2658730 SSP: MG

CPF: 170.218.476-53 DATA NASCIMENTO: 19/01/1949

FILIAÇÃO: SEVERINO MARCELINO DA SILVA ISABEL MARIA DA SILVA

PERMISÃO: [] ACC: [] CATAM: AD

Nº REGISTRO: 0061028207 VALIDADE: 02/03/2020 1ª EMISSÃO: 21/01/1975

OBSERVAÇÕES: A:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 06/03/2017

Assinatura: Ana Cláudia Oliveira Perry
 Diretora DETRAN/MG 63671436651
 ASSINATURA DO EMISSOR: MGS08713099

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1467025726

PROIBIDO PLASTIFICAR 1467025726



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

R. 29 Nº 474 - Fdja SAE - Bordo (MG) - CEP 36.900-000
CNPJ 07.013.001/58 - Inscricao Estadual 24.749.960.0000
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3285-0400
www.saeituiutaba.com.br

JOSE ZITO DA SILVA
RUA CAP. AURELIANO MART 73 ALCIDES JUNQUEIRA
38304-072. ITUIUTABA MG 16 17 260

REC. ANO: 05/2018

REC. DATA: 12428052018 8

1 RES

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	70,87
TARIFA DE ESGOTO	55,21
CONSERVACAO DE HIDROMETRO	0,99
DOACAO AO HOSPITAL S JOSE	5,00

DATA DE EMISSAO	DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
20/04/2018	22/05/2018	21/06/2018	R\$ 140,07

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO EM L	CONSUMO EM M ³	VALOR A PAGAR
2470	2500	30	30	R\$ 140,07

PERIODO DA ANÁLISE	VALOR A PAGAR
01/04/2018 a 30/04/2018	R\$ 140,07

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR PA-TRON
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,04	0,00
Cor Aparente	PCU	ate 15,0	0,00	1,00
Cloro Residual Livre	mg/l	de 0,50 a 2,0	0,00	0,00
pH	mg/l	de 6,0 a 9,0	0,60	7,00
Ferro Total	mg/l	ate 0,30	0,00	0,00
Manganês	mg/l	ate 0,30	0,00	0,00
Fósforo total	mg/l	ate 0,10	0,00	0,00
Cálculo de dureza	mg/l	Até 150	Até 150	Até 150

JOSE ZITO DA SILVA
RUA CAP. AURELIANO MART 73 ALCIDES JUNQUEIRA
38304-072 ITUIUTABA MG 16 17 260

REC. ANO: 05/2018

REC. DATA: 12428052018 8

1 RES

VALOR A PAGAR
R\$ 140,07



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-12.362.265	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/07/2009
NOME	LILIANA APARECIDA SILVEIRA ALVES SILVA		
FEIÇÃO	JAIR FERREIRA ALVES MARIA APARECIDA SILVEIRA FRANCO		
NATALIDADE	ITUIUTABA-MG	DATA DE NASCIMENTO	8/10/1983
DOC ORIGEM	CAS. LV-E-52 FL-188V ITUIUTABA-MG		
CPF	067063426-37		
PTI	1255	ASSINATURA DO DIRETOR	NILMA G. REIS SANTOS
			2 VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLICAMENTO



Liliana Aparecida Silveira Alves Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Devolução
Eletrônica

Correios

Honda
Correios

MOTOZUM

25/04/2018



CTC BELO HORIZONTE MG PL12
LILIANA APARECIDA SILVEIRA ALVES SILVA
R RD 15 124
RESIDENCIAL DRUMMOND
38302-306 ITUIUTABA MG

41504/337-1-7



7213343637206480000006522830020518

Data da postagem: 02/05/18

SA0065228 TGS

00093337

www.consortionahonda.com.br

Central de Atendimento ao Cliente: (11) 2172-7007
Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 722 2340
Atendimento às Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 771 5707
Ouvidoria: 0800 771 5707

Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.
CNPJ: 45.441.789/0001-54
Av. Senador Roberto Simonsen, 304 - Santo Antônio
São Caetano do Sul - SP
CEP: 09530-401



HONDA
Consórcio

www.consortiohonda.com.br

Utilize um leitor de QR code e faça o download do aplicativo. Aproveite esta facilidade!



Google play

App Store

Disponível gratuitamente na:

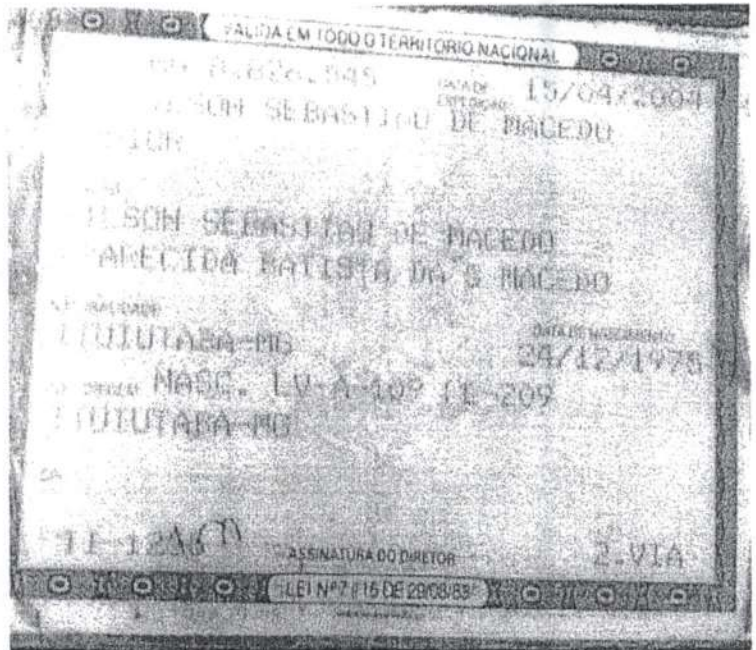
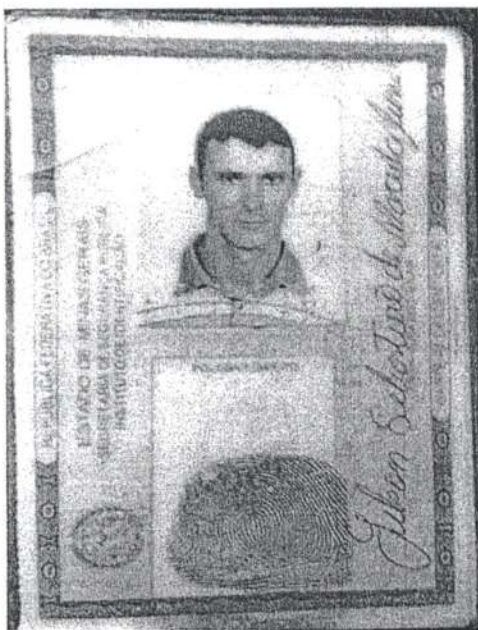
- Boleto Eletrônico
- Extrato
- Oferta de Lance
- Resultado de Assembleia
- + e muito mais!

Os serviços do Consórcio Honda que você mais utiliza agora na palma da sua mão! Fácil, prático e de graça!

Baixe o Aplicativo "Meu Consórcio".

Mais uma novidade para você!

67



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal


CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILSON SEBASTIAO DE MACEDO JUNIOR

Nº de inscrição **027949626-55** Data de Nascimento **24/12/78**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

GILSON SEBASTIAO DE MACEDO JUNIOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 15/04/94

S
E
R
V
I
C
I
O



Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 Nº: 031005989
 Controle:
 07.904/R4500BB2*0/0003

Emissão: 18/06/2018 Impressão: 18/06/2018 08:28:40 Tarifa Social de Energia Elétrica ISEE onada pela
 Entidade autorizada pelo regime Especial/PTA Nº 45 906005712 37 - SEF/MG (Lei nº 10.438 de abril de 2002)

GILSON SEBASTIAO DE MACEDO JUNIOR
 RUA REDESIA 2485 CS

Nº DO CLIENTE: 7001493144

Nº de Instalação: 300880440 Substituição: RESIDENCIAL
 Cálculo: Residencial
 Modificação Tarifária: Residencial

INDEPENDENCIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38904-140

Tarifa Convencional
 18/04 18/05 18/06

MEDIDOR Nº: AMF128004306

Fonte Geradora	Linha de Transmissão	Letra de Abastecimento	Constante de Medição	Categoria
Energia Elétrica	5822	5914	1	92

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	92	0,75255613	69,23
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib. Custeio Inum. Pública			11,27
Multa 2% conta de 03/2018 sobre R\$ 88,05			1,36
Compensação DMIC - 03/2018			-0,60
Cobrança na Conta de Energia de 04 / 2018			4,40
Energia Elétrica kWh		0,59014000	
ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)			0,61

CPF: 027.949.626-55

RESERVADO AO FISCO
 AC7F.6324.8BB4.EB56.5FEB.7B10.4108.8E9E
 REFERENTE A VENCIMENTO VALOR A PAGAR
 MAI/2018 18/06/2018 R\$ 85,66

Mes/Ano	Consumo kWh	Multa kWh/dia	Dist. de Faturam.	Alfabetização	Valor	Prev. Contas
ABR/2018	92	3,16	10		R\$ 0,45	
MAR/2018	97	3,18	26		R\$ 2,00	
FEB/2018	101	3,15	32			
JAN/2018	92	3,06	30			
DEZ/2017	90	3,21	29			
NOV/2017	117	3,84	35			
OUT/2017	110	3,79	35			
SET/2017	105	3,50	30			
AGO/2017	109	3,39	33			
JUL/2017	83	3,20	29			
JUN/2017	104	3,15	33			
MAI/2017	105	3,65	29			

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 7.243, de 23/03/2017
 JBR/2018 Base Valor - MAI/2018 Base Pba.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais e/ou contratuais (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividades exercidas no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Letra:2 realizada cont. ceter-fato de lançamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



000068604404

VENCIMENTO
 18/06/2018

TOTAL A PAGAR
 R\$ 85,66

MAI/2018 300880440
 8361000000-8 85660138000-4 44130135511-3 00068604404-1





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
 Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
 www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
 Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
 FAZENDA ESTANCIA 99999 FZ
 AREA RURAL
 38309-899 ITUIUTABA, MG
 CNPJ 00.325.427/0001-60

Nº DO CLIENTE 7010014873		Nº DA INSTALAÇÃO 3011672876
Referente a JAN/2022	Vencimento 18/02/2022	Valor a pagar (R\$) 822,84

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Comercial Monofásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Datas de Leitura			Data de Emissão
			Anterior	Atual	Próxima	26/01/2022
			29/12	26/01	24/02	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJJ115026676	43.392	44.178	1	786

Informações Gerais
 RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2022
 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5011709363), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2017 a 31/12/2021, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
 Revisão/Atualização Cadastral 2021. Benefício Tarifário da Classe Rural cancelado:
 Cadastro não atualizado. Informações pelo Tel. 116.
 Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.86-Leitura não prevista DEZ/2021 Band. Esc. Hídrica - JAN/2022 Band. Esc. Hídrica

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	786	1,04690083	822,84
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,76005000		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Escassez Hídrica			153,72



Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
JAN/22	786	28,07	28
DEZ/21	773	24,15	32
NOV/21	790	26,33	30
OUT/21	772	25,73	30
SET/21	754	22,84	33
AGO/21	1.167	37,84	31
JUL/21	816	26,32	31
JUN/21	782	26,06	30
MAI/21	757	27,03	28
ABR/21	689	20,87	33
MAR/21	649	22,37	29
FEV/21	853	29,41	29
JAN/21	638	22,00	29

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático
008028754334

Instalação
3011672876

Vencimento
18/02/2022

Total a pagar
R\$822,84

Comprovante de Pagamento

Janeiro/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ: 00.325.427/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:25:17 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **71EF.8815.50DA.C0C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.325.427/0001-60

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Endereço: R JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 1013 / ALCIDES JUNQUEIRA / ITUIUTABA / MG / 38304-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020400313831444130

Informação obtida em 20/02/2022 22:44:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 318992/2022

Data Geração: 20/02/2022

Data Validade: 20/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	44730
Contribuinte	INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ ou CPF	00.325.427/0001-60
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-000 - Faz COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTANCI, 0
Bairro	ZONA RURAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 20/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 318992/2022

Inscrição: 44730

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

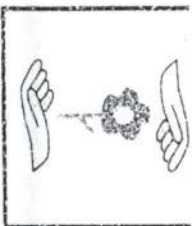
Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida –SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, em 17 de fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

CONSELHO MUNICIPAL



3ª DE DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n.º. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA.. MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal n.º 4 de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança; trata de Registro da Entidade:

INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SÓ VIDA

CNPJ n.º 003.254.270/0001-60

Registro n.º 014

Válido até: 17/10/2025

ITUIUTABA 18 DE OUTUBRO 2021


ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

Ao Banco do Brasil S.A.

Nome INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA		
CNPJ 00.325.427/0001-60	Agência 204-6 ITUIUTABA	
Conta 4915-8	Cidade ITUIUTABA	UF MG

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
Modalidade: GOVERNO
Dia para débito: 10

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO NA CONTA

Autorizo, POR PRAZO INDETERMINADO, o débito mensal da tarifa relativa ao Pacote de serviços modalidade GOVERNO, em conformidade com o valor divulgado por meio da Tabela do Pacote de Serviços do Banco. Dia para Débito: 10.

Local e data
ITUIUTABA (MG), 22 Fevereiro de 2022

INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ: 00.325.427/0001-60



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 374 / 2022	CCM 11728				
FICA CONCEDIDO A INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA	CNPJ/CPF 00.325.427/0001-60				
NOME FANTASIA					
LICENÇA PARA SE ESTABELECEER Faz COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTANCI, 0 ESTRADA MI 255 KM 03 RIBEIRAO SAO VICENT ZONA RURAL 38300-000 ITUIUTABA/MG					
COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas					
OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA					
EXERCÍCIO 2022	INÍCIO ATIVIDADE 19/02/2001	Nº PROCESSO 5269	DATA PROCESSO 2015	VÁLIDO ATÉ 28/02/2023	DATA EMISSÃO 16/02/2022

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

LUCIENE DANTAS DE SOES MOURA
Chefe de Seção de F. Localização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Ser. Municipal de Planejamento

Waleska Nayara Silva Ribeiro
Diretora do Departamento de
Regulação Urbana
315/2021a

LEI Nº 3110, DE 15 DE MARÇO DE 1995.
Declara de utilidade pública o GRUPO DE
PROMOÇÃO SOCIAL DE ITUIUTABA - GPSI -

A Câmara Municipal de Ituiutaba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ITUIUTABA - GPSI -.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de março de 1995.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr Person Ferreira Franco, CPF 323.074.546-91, CRC n° TC-MG 46496 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PERSON FERREIRA FRANCO
REGISTRO.....	: MG-046496/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 323.074.546-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 20/02/2022 as 22:49:53.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 418311.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, nomeia o Sr. Carlos Henrique Eanes de Oliveira, portador(a) do CPF 044.689.726-46, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/10/2020 a 30/10/2023, são: **Presidente** Carlos Henrique Eanes de Oliveira - CPF 044.689.726-45, RG SSPMG 8.623.616; **Vice- Presidente** Thomas Mc Grath - CPF 255.389.696-46, RG W-454880-H; **Primeira Secretária** Sueli Aparecida Neves Pacheco CPF 652.413.126-68, RG SSPMG 810.403; **Segunda Secretária** Jacyra Nelbe da Silva Dantas - CPF 001.132.036-24, RG SSPMG 7.910.872; **Primeira Tesoureira** Nilda Silveira Dutra Tavares CPF 778.222.936-72, RG SSPMG 5.503.980; **Segundo Tesoureiro** Dailzo Granieri Mantovani CPF 097.471.256-68, RG SSPMG 4.226.535; **Conselho Fiscal I** José Vicente de Menezes Neto - CPF 031.327.836-92, RG SSPMG M8041994; **Conselho Fiscal II** Marcos Antônio Alves - CPF 592.123.736-15, RG SSPMG M4159683; **Conselho Fiscal III** Valdivino Souto Neto - CPF 042.901.036-26, RG SSPMG 10.234.247; **Suplente Conselho Fiscal I** José Zito da Silva - CPF 170.218.476-53, RG SSPMG 658.738; **Suplente Conselho Fiscal II** Liliana Aparecida Silveira Alves Silva - CPF 067.063.426-37, RG SSPMG 12.362.265; **Suplente Conselho Fiscal III** Gilson Sebastião Macedo Junior - CPF 027.949.626-55, RG SSPMG 8.826.545.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.

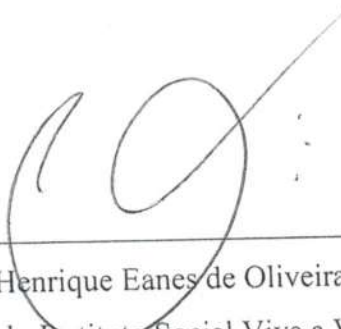


Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins que o Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida -SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, em 17 de Fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida -SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Instituto Social Viva a Vida -SOVIDA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 26 de fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45

DECLARAÇÃO

Carlos Henrique Eanes de Oliveira, presidente do Instituto Social Viva a Vida-SOVIDA, CPF 044.689.726-45, declara para os devidos fins que a entidade Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA teve seu início das atividades em 15/02/1993 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, em 17 de fevereiro de 2022.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente do Instituto Social Viva a Vida
CPF 044.689.726-45



OFICIO Nº 11/2022
Ref: Solicitação

Ituiutaba-MG 06 de abril de 2022


Exma Procuradora Dra Jéssica Faria,

Conforme previsto na Lei nº 4.857 de 09 de dezembro de 2021, foi aprovado um recurso financeiro de R\$ 253.175,37 em favor do Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA. Este recurso foi obtido por meio da seleção de um projeto proposto pela entidade e submetido ao Programa Amigo de Valor por meio do edital 001/2018 do Banco Santander/S.A, que permite que o repasse seja utilizado para aquisições de materiais de consumo e permanentes, equipamentos e custeio para a manutenção da entidade, conforme previsto no plano de trabalho.

Entretanto, ocorre que no ato da aprovação da referida lei houve um equívoco ao aprovar a liberação do recurso como “ajuda financeira em forma de subvenção” o que impede a instituição de executar o plano de trabalho conforme exigido e aprovado pelo edital ao qual foi selecionada. Neste sentido, solicitamos que seja feita a alteração no texto da referida lei para que seja possível que a entidade utilize do recurso conforme a sua finalidade previamente estabelecida com a parte concedente.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr Carlos Henrique Eanes de Oliveira
Presidente

II.ma Sra Jessica Faria

DD.

NESTA



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 176/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 45452021

REQUERENTE: Instituto Social Viva a Vida

1. RELATÓRIO

Trata-se de ofício apresentado pela entidade Instituto Social Viva a Vida, o qual informa que houve equívoco na redação da lei 4.857 de 09 de dezembro de 2021, que ao se aprovar subvenção não poderá executar o plano de trabalho apresentado.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ocorre que as subvenções destinam-se a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, conforme art. 12, § 2º – Lei n.º 4.320/64:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

...

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

E ainda o artigo 16 da lei 4.320/64, vem definir as subvenções:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a êsses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Ao observar o plano de trabalho apresentado a esta prefeitura, a finalidade é:

“manter financeiramente as ações, bem como o Centro de Tratamento do Menor dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, durante o período de 01 ano durante o exercício de 2021/2022 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substancias psicoativas, do município de Ituiutaba e região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2021/2022. Promover atividades e oficinas como meio de prevenção e tratamento ao combate e uso de substancias psicoativas.”

Ora ao observar a finalidade do plano de trabalho apresentado pela entidade, fica evidente que se trata concessão de subvenção, destinado a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado, o qual visa a prestação de serviços essenciais de assistência social.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

O Plano de trabalho apresentado é essencialmente a manutenção de entidade que presta serviço de assistência social, ou seja, a transferência corrente trata-se de uma subvenção.

Agora por outro lado caso a entidade queira fazer investimentos, será necessário apresentar outro plano de trabalho que preveja a quais serão estes investimentos.

Assim se pronunciou o departamento de contabilidade:

“entendemos que caso seja a intenção da SMDS e do CMDCA que o valor repassado contemple também, a cobertura de investimento, além de avaliação legal do pleito, é necessário que o plano de trabalho especifique os valores que serão destinados à essa finalidade, bem como a aprovação do Conselho verse no mesmo sentido, a fim de subsidiar a autorização legislativa corretamente e a elaboração do termo e ou termos com dotações distintas: subvenções e auxílio.”

3. CONCLUSÃO

Assim entendemos no mesmo sentido, caso a entidade queira fazer investimentos terá de apresentar novo plano de trabalho, em que especifique quais valores serão utilizados para manutenção da entidade para a realização de serviços de assistência social, e quais o valores serão dispendidos em investimentos.

Caso a entidade apresente novos planos de trabalho será necessário a aprovação dos mesmos no CMDCA, e será necessário nova aprovação legislativa.

A secretaria municipal de desenvolvimento social para conhecer e deliberar

É o parecer. S.M.J



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Prefeitura de Ituiutaba, 25 de abril de 2022.

JÉSSICA DAIANA FARIA  DE SOUZA

Procuradora-Geral do Município



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA**

Ofício nº 037/2022/CMDCA

À Senhora
Érika Fernanda Silva
Departamento de Contabilidade
Av. Dezesete, nº 1084, Centro
Ituiutaba – MG

Assunto: Ref. Processo 4545/2021

Ituiutaba, 22 de Junho de 2022.

Com cordiais cumprimentos, encaminho parecer da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acerca do Instituto SOVida quanto a aprovação do plano de trabalho do referido instituto no que se refere a distinção de dotações quanto a subvenção e auxílio, conforme o Plano de Trabalho em anexo.

Sem mais para o momento.

Á disposição para esclarecimentos


Aline Lima Miranda Khater
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA**

**PARECER DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA-CMDCA, REFERENTE PA Nº
4545/2021, ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO PLANO DE TRABALHO DO
INSTITUTO SÓ VIDA.**


A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, ao analisar o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 91/94, inserido no bojo do Processo Administrativo nº4545/2021, o qual se trata da liberação de recursos financeiros, onde anteriormente esse CMDCA, analisou e emitiu parecer favorável a prestação de contas apresentada por esta instituição.

Conforme solicitado, analisamos todo o processo, e esse conselho tem entendimento favorável para a devida aprovação do plano de trabalho apresentado pelo Instituto Social Viva a Vida – Só Vida, tendo em vista que essa modificação, não altera o objeto, e trata-se tão simplesmente de adequação técnica para o fiel cumprimento do objeto do programa apresentado, já devidamente deliberado e aprovado por este Conselho, nos termos das fls. 11/12.

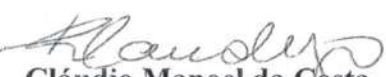
É o parecer S.M.J.

À plenária.

Ituiutaba-Mg, 06 de maio de 2022.


Marcos Antônio de Oliveira
Presidente Relator da Comissão do CMDCA


Camila Oliveira Gomes Marques
Conselheira Revisora da Comissão do CMDCA


Cláudio Manoel da Costa
Conselheiro Vogal da Comissão do CMDCA

ATA nº 20/2022

Ao sétimo dia do mês de Junho de 2022, às dezoito horas, por meio de chamada de vídeo, via Google Meet,

reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba/MG:

Governamentais: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Titular: Andreia Demétrio Jorge Moraes;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: Titular: Daiane Cintra de Oliveira; Secretaria

Municipal de Saúde: Suplente: Nubiane Nueli Batista; e da **Sociedade Civil**; Associação

Social FICA: Titular:

Marco Antonio de Oliveira; Associação Social Fica: Suplente: Katia Regina Siqueira; Conselho Regional de

Brigadista: Titular: Claudio Manoel da Costa; Creche Evangélica Mirian / Associação Shalon:

Titular: Fabricia

Abadia David Freitas; Grupo Escoteiros Padre Anchieta: Titular: Ronie Elvis Rodrigues;

APAE-Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais: Titular: Sônia dos Anjos Ferreira. Aberta a sessão o Vice

Presidente informa

que não houveram justificativas dos ausentes. Iniciada a pauta da reunião acerca da elaboração do questionário

para realização do diagnóstico municipal no âmbito da infância e juventude, informa sobre a prorrogação

resolução numero três acrescentando mais trinta dias para o termino do diagnóstico,

aguardando a entrega de



52 feito uma orientação e recomendação para que o CMDCA em sua presidência e conselheiros
53 proporciona uma
54 equipe para apoiar as entidades credenciadas e regulamentadas a participar com efetividade
55 do possível edital
56 referente ao FIA e demais foi deixada a palavra para a divulgação informes de trabalhos
57 voltados ao tema do
58 social e das crianças e adolescentes, não havendo mais nada a ser tratado eu, Marco
59 Antonio de Oliveira, Vice
60 Presidente do CMDCA, e demais membros lavramos essa ata e firmamos verdade.

	NOME DO TITULAR	ORIGEM	ASSINATURA
1.	Andreia Demétrio Jorge Moraes	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
2.	Daiane Cintra de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
3.	Nubiane Nueli Batista	Secretaria Municipal de Saúde	
4.	Claudio Manoel da Costa	Conselho Regional de Brigadista	
5.	Fabricia Abadia David Freitas	Creche Evangélica Mirian / Associação Shalon	
6.	Marco Antonio de Oliveira	Associação Social FICA	
7.	Katia Regina Siqueira	Associação Social FICA	
	Sônia dos Anjos Ferreira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
8.	Ronie Elvis Rodrigues	Grupo Escoteiros Padre Anchieta	

Marco Antonio de Oliveira
Vice-Presidente CMDCA



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA			CGC: 00.325.427/0001-60	
Endereço: Rua 24 nº 1043 – Sala 01			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-078	Fone: 3269-4778	Lei de Utilidade Pública Municipal 3110 de 15/03/1995
Conta Corrente:	Banco: Brasil	Agência: 0204-6		Registro CMAS: 017/2000
Site: http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba				Email: sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com
1.1 Identificação do Responsável:				
Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira			Cargo: Presidente	
<i>Data Vencimento do Mandato:</i> 30/10/2023			Fone Contato: (34) 9 9972-5555	
Endereço de Contato Rua 22 nº 540 – sala 03			CEP: 38.300-076	

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

Equipar, reformar, adquirir equipamentos, material permanente, conceder auxílio e Manter financeiramente as ações, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida – SOVIDA, durante o exercício de 2022/2023 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de prevenção e recuperação para adolescentes durante o ano de 2022/2023. Para tanto, além de outras atividades, implementar a padaria social com locação de espaço, aquisição e instalação de equipamentos, montagem e conclusão de obras e reparos nas estruturas físicas dos prédios, adequando à necessidades institucionais e sanitárias, com fim de promover atividades, cursos e oficinas como meio de prevenção, tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativa e combate ao trabalho infantil.

1.1 - Justificativa:

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA** prevista na Constituição Federal. Além disso, a **proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município**, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.



Por tais fundamentos, vem de encontro com a necessidade do Município, pois, sabe-se que um dos maiores problemas sociais da atualidade local vem do envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, desencadeando sérias consequências no campo da saúde, da segurança e socioeducacional. Fato que por si só, justifica a implantação URGENTE de uma série de programas que visam romper com este ciclo que afunda os jovens e a sociedade como um todo.

Assim, como é de conhecimento de toda a comunidade tijucana, o SOVIDA abraçou a causa de recuperação de menores dependentes químicos, e com sua gestão estará implantando o Programa CETRAMED, com parâmetros da política pública voltadas tanto ao tratamento como também à prevenção, utilizando a rede de atendimentos em meio aberto ou fechado para alcançar os seus objetivos.

O Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED vem preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas vitais de relevante cunho social, atuando diretamente na assistência à prevenção e ressocialização de crianças e adolescentes dependentes químicos, bem como o apoio externo aos seus respectivos familiares.

O Centro possui condições físicas e materiais -- dormitórios, cozinha/refeitório, recepção, lavanderia -, que proporciona condições de crescimento saudável, auxílio e proteção a até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram desamparados pela situação do vício, encaminhados pelo Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Ministério Público, e Vara da Infância e Juventude.

A proposta elaborada se justifica ainda na medida em que visa atender o público infantil identificado também em situação de risco e vulnerabilidade, com base na execução de um programa de acolhimento ou ainda meio aberto, no contraturno à escola, de modo a oferecer serviços educativos de aprendizagem e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a prevenção e superação do uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas que muitas vezes se iniciam na ociosidade ou no trabalho infantil. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna, porque atende uma das áreas mais vitais e relevantes de cunho social, atuando diretamente na prevenção e recuperação de menores e seus familiares, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, ou pela própria família.



2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, de modo que devem ser observados tratamento da criança/adolescente dentro ou fora da Instituição, no ambiente familiar, partindo do ponto de vista da transversalidade, deve ser estabelecido uma nova ressignificação de vida individual e com toda a família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente. Desse modo, a metodologia aplicada será: - Atendimento - Escuta qualificada - Orientação - Acompanhamento por equipe técnica psicossocial - Encaminhamento para a rede de saúde e/ou socioassistencial - inserção em curso de ensino aprendizagem - Possibilidade de Internação com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; - Atendimento Psicológico (individual e familiar); -- Terapia Individual e Coletiva, e também com a família que visa fortalecimento de vínculos familiares, percepção da realidade e mudança de vida e comportamento; - aplicação dos 12 (doze) Passos dos Narcóticos Anônimos; - espiritualidade, disciplina e oficinas de laborterapia; - Atividades Esportivas e Lúdicas, utilizando ainda a própria rede de atendimento. Ainda será adotado o desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras, para combater o trabalho infantil; Criar a escola de teatro, com produções de intervenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e terapeuta ocupacional; Cursos e oficinas com espaço de aprendizagem profissional do adolescente; Acompanhamento e atendimento psicossocial das famílias e adolescentes em uso ou abuso de álcool e outras drogas, alinhados com a Política de Saúde Mental do município; Acolhimento com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; Implantação de padaria social, Aquisição de equipamentos, além de fazer manutenção, conclusão de obras, e reparos nas estruturas físicas dos prédios próprios, parceiros ou locados, adequando as necessidades institucionais e sanitárias.



3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- 1) Redução da dependência química, prevenção e combate ao trabalho infantil, promovendo a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes bem como centro dia, implantando PIA – Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e suplementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- **Nome:** Carlos Henrique Eanes de Oliveira
- **Profissão:** Advogado
- **CPF:** 044.689.726-45
- **RG:** M-8.623.616
- **Endereço:** Rua 22, n. 540 – sala 03 – Centro – CEP: 38.300.076
- **Telefone:** (034) 3269-4778



5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto de execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Aquisição de mobiliário e equipamentos; Aquisição de utensílios; Aquisição de material; de cama, mesa e banho; Aquisição de equipamentos em geral; Despesas de capital, obras, auxílio e investimento Pagamento de água, energia e telefone voz, dados e internet; Gás para cozinha liquefeito de petróleo (GLP); Aluguel de imóvel padaria e casa de triagem; Material de consumo; Aquisição de lanches; Uniforme completo (camisa, calça, bermuda, meia, calçados e outros); Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Material de limpeza e de higiene; Despesas com folha de pagamento funcionários (remuneração e acessórios) e de Recursos Humanos; Exames admissionais e demissionais, Encargos Sociais; Auxílio financeiro Aprendizagem; Aquisição Material didático-pedagógico; Despesa com transporte próprio ou terceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, IPVA, taxa de emplacamento, licenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas com monitoramento e segurança; Despesas Administrativas, e taxas bancárias, cartorárias e judiciais; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, obras de substituição para reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral; Materiais para oficinas em geral; Despesas com pessoa física ou jurídica, para manutenção de equipamentos; Aquisição de suprimentos; Materiais para escritório e expediente; Material de divulgação, publicidade, fotografia e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores, professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento. Pagamentos de despesas para atender a portaria INSS 1.411/2022, com a contratação de profissional técnico, pagamento de laudos, taxas, bem como serviços de terceiros pessoa física e jurídica, para o integral cumprimento do Esocial.				
Total				253.175,37

103



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executado no CETRAMED São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente – MG, ou ainda, em órgãos públicos e Instituições privadas parceiros.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente:

R\$ 253.175,37

60% Subvenção

40% Auxílio/Investimento e Capital

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 – CONCEDENTE ()

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$253.175,37				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

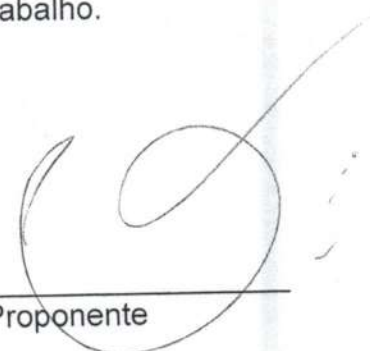
8 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba - MG, 22/02/2022

Local e Data



Proponente

9 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Local e Data

Concedente

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8695-9 - EMPRESA ITUMBIARA (GO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7732-12, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: **EMPRESA INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA**, CNPJ n.º 00.325.427/0001-60, **SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS**, sediada à **COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO JOSE FAZENDA ESTANCIA BARREIRO**, **ESTRADA MI 255 KM 03 DIREITA**, CEP 38.300-970, telefone(s) (34) 3269-4778.

Dirigente(s)

Nome	CPF
NILDA SILVEIRA DUTRA TAVARES	778.222.936-72
CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA	044.689.726-45

Abertas da conta

Agência 8695-9, Conta-Corrente n.º 514-2, Poupança Ouro n.º 510.000.514-5 e Poupança Poupex n.º 960.000.514-7 abertas em 07/07/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o **BANCO DO BRASIL S.A.** a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o **BANCO DO BRASIL S.A.** a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estrita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o **BANCO DO BRASIL S.A.** poderá manter tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias e ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações.





023/2022/ DF

Ituiutaba, 18 de outubro de 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que recebemos depósitos de R\$ 139.700,32 em 24/12/2020 e R\$ 110.000 em 28/12/2020 no banco Caixa Econômica Federal, Agência 0125, Conta Corrente 334-3, e que os valores estão aplicados em Fundos de Investimentos com rendimento diário, equivalendo nesta data aproximadamente R\$ 274.230,00.

Expressando nosso apreço e distinta consideração,

Atenciosamente,

Lucas Guimarães Santana
Diretor do Departamento Financeiro



Conta Referência:

0125/006/00000334-3

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

Período:

de: 01/12/2020

até: 31/12/2020

PESQUISAR

ou mês: ano:

PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
04/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2020	019839	CRED TEV	147,51C	147,51C
10/12/2020	990001	APL AUTOM	147,51D	0,00
10/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
11/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
18/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2020	000033	CRED TED	139.700,32C	139.700,32C
24/12/2020	990001	APL AUTOM	139.700,32D	0,00
24/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2020	000033	CRED TED	110.000,00C	110.000,00C
28/12/2020	990001	APL AUTOM	110.000,00D	0,00
28/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

Opções de Download:

MONEY

PLANILHA

TEXTO

Sua Segurança

VISUALIZAR IMPRESSÃO





Conta Referência: 0125/006/00000334-3

Nome: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

Período: de: 01/12/2020 até: 31/12/2020

ou mês: ano: PERQUISA

Data Mov N.º Doc. Histórico Valor (R\$) Saldo (R\$)

Data Mov	N.º Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2020	-	SALDO ANTERIOR	-	0,00
01/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
02/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
03/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
04/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
07/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
08/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
09/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
10/12/2020	019839	CRED TED	147,51C	147,51C
10/12/2020	990001	APL AUTOM	147,51D	0,00
10/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
11/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
14/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
15/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
16/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
17/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
18/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
21/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
22/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
23/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
24/12/2020	000033	CRED TED	139,700,32C	139,700,32C
24/12/2020	990001	APL AUTOM	139,700,32D	0,00
24/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
28/12/2020	000033	CRED TED	110,000,00C	110,000,00C
28/12/2020	990001	APL AUTOM	110,000,00D	0,00
28/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
29/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
30/12/2020	-	SALDO DO DIA	-	0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL	-	0,00

Opções de Download: Sua Segurança

MONEY PLANILHA TEXTO RESULTAR IMPRESSÃO





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **374 / 2022**

CCM

11728

FICA CONCEDIDO A

INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

CNPJ/CPF

00.325.427/0001-60

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Faz COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTANCI, 0 ESTRADA MI 255 KM 03
RIBEIRAO SAO VICENT
ZONA RURAL
38300-000 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

EXERCÍCIO

2022

INÍCIO ATIVIDADE

19/02/2001

Nº PROCESSO

5269

DATA PROCESSO

2015


VÁLIDO ATÉ


28/02/2023

DATA EMISSÃO

16/02/2022


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080


LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 188/2021
Sec. Municipal de Planejamento


Waleska Nayara Silva Ribeiro
Diretora do Departamento de



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 357413/2022

Data Geração: 20/12/2022

Data Validade: 20/03/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	44730
Contribuinte	INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ ou CPF	00.325.427/0001-60
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-000 - Faz COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSE. ESTANCI, 0
Bairro	ZONA RURAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 20/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 357413/2022

Inscrição: 44730

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/12/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/03/2023

NOME: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

CNPJ/CPF: 00.325.427/0001-60

LOGRADOURO: FAZENDA Comunidade Terapêutica

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Zona Rural

CEP: 38300000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000604769209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA
CNPJ: 00.325.427/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:33 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **DA56.7BF1.C300.2E39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.325.427/0001-60

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA

Endereço: R JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 1013 / ALCIDES JUNQUEIRA / ITUIUTABA / MG / 38304-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120700315228272000

Informação obtida em 20/12/2022 09:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.325.427/0001-60

Certidão nº: 45962446/2022

Expedição: 20/12/2022, às 09:23:09

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.325.427/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **Leandra Guedes Ferreira**, o FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, neste ato representando pela sua Gestora **Aleuene Guedes Ferreira** e o INSTITUTO SOCIAL **VIVA A VIDA - SOVIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.325.427/0001-60, com sede na Rua 22, com 13 e 11, nº 540, sala 03, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021*, consoante o processo administrativo nº 4545/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021*, tem por objeto manter financeiramente o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo SOVIDA, assegurando o direito crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, e promover atividades e oficinas como meio de tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

*01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0003.1.054 – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – FR 200*

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

5.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA OITAVA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
 - V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
 - VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
 - VII – Relatório de Execução Físico-Financeiro;
 - VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
 - IX – Relação de Pagamentos;
 - X – Relatório de Conciliação Bancária;
 - XI – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas julgarem necessários;
- § 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.
- 9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

15.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

15.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

15.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, de de 2022.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

ALEUENE GUEDES FERREIRA
Gestora do FIA – Fundo da Infância e Adolescência

CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SOVIDA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do Solicitante

Razão Social:

Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA

CGC:

00.325.427/0001-60

Endereço:

Rua 24 nº 1047 - Sala 01

Bairro:

Centro

Cidade:

Ituiutaba

UF:

MG

CEP:

38.300-078

Fone:

3269-4778

Lei de Utilidade Pública Municipal

3110 de 15/03/1995

Conta Corrente:

514-2

Banco:

Brasil

Agência:

8695-9

Registro CMAS:

017/2000

Site:

<http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba>

Email:

sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com

1.1 Identificação do Responsável:

Nome:

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Cargo:

Presidente

Data Vencimento do Mandato: 30/10/2023

Fone Contato: (34) 9 9972-5555

Endereço de Contato

Rua 24 nº 1047 - sala 01

CEP:

38.300-078

2 - Caracterizações da Proposta

1 - Finalidade:

Equipar, reformar, conceder auxílio e manter financeiramente as ações da padaria, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, durante o exercício de 2022/2023 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2022/2023. Para tanto, além de outras atividades, implementar a padaria social com locação de espaço, aquisição de insumos, instalação de equipamentos, montagem e conclusão de obras e reparos nas estruturas físicas dos prédios adequando à necessidades institucionais e sanitárias, com fim de promover atividades, cursos e oficinas como meio de prevenção, tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativa e combate ao trabalho infantil.

1.1 - Justificativa:



A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA** prevista na Constituição Federal. Além disso, a **proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município**, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.

Por tais fundamentos, vem de encontro com a necessidade do Município, pois, sabe-se que um dos maiores problemas sociais da atualidade local vem do envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, desencadeando sérias consequências no campo da saúde, da segurança e socioeducacional. Fato que por si só, justifica a implantação URGENTE de uma série de programas que visam romper com este ciclo que afunda os jovens e a sociedade como um todo.

Assim, como é de conhecimento de toda a comunidade tijucana, o SOVIDA abraçou a causa de recuperação de menores dependentes químicos, e com sua gestão estará implantando o Programa CETRAMED, com parâmetros da política pública voltadas tanto ao tratamento como também à prevenção, utilizando a rede de atendimentos em meio aberto ou fechado para alcançar os seus objetivos.

O Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED vem preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas vitais de relevante cunho social, atuando diretamente na assistência à prevenção e ressocialização de crianças e adolescentes dependentes químicos, bem como o apoio externo aos seus respectivos familiares.

O Centro possui condições físicas e materiais -- dormitórios, cozinha/refeitório, recepção, lavanderia -, que proporciona condições de crescimento saudável, auxílio e proteção a até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram desamparados pela situação do vício, encaminhados pelo Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Ministério Público, e Vara da Infância e Juventude.

A proposta elaborada se justifica ainda na medida em que visa atender o público infantil identificado também em situação de risco e vulnerabilidade, com base na execução de um programa de acolhimento ou meio aberto, no contraturno à escola, de modo a oferecer serviços educativos e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a superação do uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas e combate ao trabalho infantil. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas mais vitais e relevantes de cunho social, atuando diretamente na prevenção e recuperação de menores e seus familiares, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, ou pela própria família.



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, de modo que devem ser observados além do tratamento da saúde da criança ou adolescente dentro do Centro do CETRAMED, também do ponto de vista da transversalidade, que deve ser estabelecido uma nova ressignificação de vida individual e com toda a família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente. Desse modo, a metodologia aplicada será: - Internação com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; - Atendimento Psicológico (individual e familiar); -- Terapia Individual e Coletiva, e também com a família que visa fortalecimento de vínculos familiares, percepção da realidade e mudança de vida e comportamento; - aplicação dos 12 (doze) Passos dos Narcóticos Anônimos; - espiritualidade, disciplina e oficinas de laborterapia; - Atividades Esportivas e Lúdicas, utilizando ainda a própria rede de atendimento. Ainda será adotado o desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras, para combater o trabalho infantil; Criar a escola de teatro, com produções de intervenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e terapeuta ocupacional; Cursos e oficinas com espaço de aprendizagem profissional do adolescente; Acompanhamento e atendimento psicossocial das famílias e adolescentes em uso ou abuso de álcool e outras drogas, alinhados com a Política de Saúde Mental do município; Acolhimento com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; Implantação de padaria social, além de fazer manutenção, aquisição de insumos, contratação SENAC para curso e assessoria de panificação, conclusão de obras, e reparos nas estruturas físicas dos prédios próprios ou parceiros, adequando as necessidades institucionais e sanitárias.



3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- 1) Redução da dependência química, prevenção e combate ao trabalho infantil, promovendo a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes bem como centro dia, implantando PIA – Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e complementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- **Nome:** Carlos Henrique Eanes de Oliveira
- **Profissão:** Advogado
- **CPF:** 044.689.726-45
- **RG:** M-8.623.616
- **Endereço:** Rua 24, n. 1047 – sala 01 – Centro – CEP: 38.300.078
- **Telefone:** (034) 3269-4778



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Subvenção Pagamento de água, energia e telefone voz, dados e internet; Gás para cozinha liquefeito de petróleo (GLP); Aluguel de imóvel padaria e Casa de Triagem/Escritório; Material de consumo; Aquisição de lanches; Aquisição de insumos, Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Uniforme completo (camisa, calça, bermuda, meia, calçados e outros), Material de limpeza e de higiene; Despesas com folha de pagamento funcionários (remuneração e acessórios) e de Recursos Humanos; Exames admissionais e demissionais, Encargos Sociais; Auxílio Financeiro Aprendizagem;; Despesa com transporte próprio ou terceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, IPVA, taxa de emplacamento, licenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas com monitoramento e segurança; Despesas Administrativas, cartorárias e judiciais; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, obras de substituição para reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral; Materiais para oficinas em geral; Aquisição Material didático-pedagógico, Despesas com pessoa física ou jurídica, para manutenção de equipamentos; Aquisição de suprimentos; Materiais para escritório e expediente; Material de divulgação, publicidade, fotografia e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores, professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento. Pagamentos de despesas para atender a portaria INSS 1.411/2022, com a contratação de profissional técnico, pagamento de laudos, taxas, bem como serviços de terceiros pessoa física e jurídica, para o integral cumprimento do Esocial.				
Total				253.175,37



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

6 - Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executado, em domicílio dos beneficiários, na padaria social, na Sede Rural São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente - MG, ou ainda, em órgãos públicos e Instituições privadas parceiros.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 - Cronograma de Desembolso Financeiro - Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento por ventura existentes.

7.1 - Valor do Concedente:

R\$ 253.175,37

7.2 - Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 - CONCEDENTE ()

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 253.175,37

PREFEITURA DE ITUIUTABA

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. “

Diante do exposto, a **PREFEITA DE ITUIUTABA**, declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA** se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na **Lei de Subvenções, Lei Municipal nº 4.857/2021**.

Ituiutaba/MG, 15 de dezembro de 2022.

Publique-se.


LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de chamamento público

Objeto: REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL ABARCADO PELA INVIABILIDADE/INEXISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA – SOVIDA.**

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a **Inexigibilidade de chamamento público.**

Destaca-se que, com o advento da Lei 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, in verbis:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu chamamento público, in verbis: artigo, 24:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4545/2021

PARECER TÉCNICO N. 53/2022

OBJETO: tem por objeto tratamento de menores dependentes químicos, crianças/adolescentes de ambos os sexos, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, e promover atividades e oficinas como meio de tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

CNPJ:- 00.325.427/0001-60

Endereço: Rua 22, com 11 e 13 nº 540 – sala 03, Centro.

Objeto proposto:- manter financeiramente o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo SOVIDA.

Valor total do repasse:- R\$253.175,37

Período:- Exercício de 2022.

Tipo da Parceria:- Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n.º 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **assistência social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil –

PREFEITURA DE ITUIUTABA

definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.019/2014 -, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que a entidade **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA** exerce trabalhos inerentes à seara ***acolhimento a indivíduos dependentes químicos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e atendimento especializado em situação de trabalho infantil, no cumprimento de medidas socioeducativas.***

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, considerando que existe a ***Lei Municipal nº 4.857/2021***, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

2
F. S. S.
147

PREFEITURA DE ITUIUTABA

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

Após discussão entre as partes foi apresentado novo Plano de Trabalho com as devidas alterações, e agora o mesmo demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** mensal, ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Judeu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 10/2022** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M . J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 16 de dezembro de 2022.


Shirley Maria de Senne
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA
TERMO DE FOMENTO Nº 54/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O INSTITUTO SOCIAL
VIVA A VIDA - SOVIDA

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **Leandra Guedes Ferreira**, o FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, neste ato representando pela sua Gestora **Aleuene Guedes Ferreira** e o INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.325.427/0001-60, com sede na Rua 22, com 13 e 11, nº 540, sala 03, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021*, consoante o processo administrativo nº 4545/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº 4.857, de 09 de dezembro de 2021*, tem por objeto manter financeiramente o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo SOVIDA, assegurando o direito crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime de acolhimento institucional compulsório, e promover atividades e oficinas como meio de tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

Leandra Guedes Ferreira

CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA

CONFINE COM
ORIGINAL
Shirley Maria de Sane
Assessora
CPF nº 588 641 646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

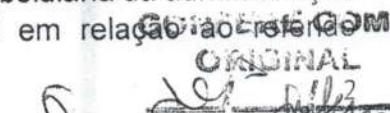
3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao crédito.






ORIGINAL
Shirley Maria de Senne
Assessora
CRE nº 599.644.042

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Aguedes

U.

CONFERE COM
ORIGINAL

Shirley Maria de Souza
Assessora

CPF nº 588 641 646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUARTA—DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$253.175,37 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0003.1.054 – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – FR 200

F- 1015

(185?)

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

5.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



CONFERE COM O

ORIGINAL

Shirley Maria de Sa
Assessora

CPF nº 588 641 646

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CONFERE COM

ORIGINAL

Sra. Maria de ...
Assessora
CPF nº 588 641 846-2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA OITAVA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]
Shirley Maria de Souza
Assessora
CPF nº 588 641 804

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX - Relação de Pagamentos;
- X - Relatório de Conciliação Bancária;
- XI - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas julgarem necessários;

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

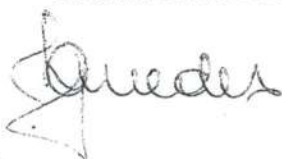
§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

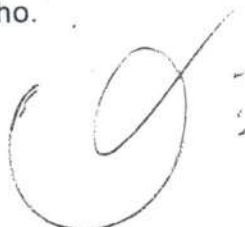
§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.





CONFERE COM
ORIGINAL

Shirley Maria de
Assessora
CPF nº 588 641 646

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

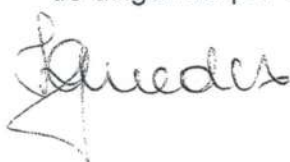
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



CONFERE COM O
ORIGINAL
Assessora
CPF nº 588 641 646-3

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Quedas

O

CONFIRME COM O
ORIGINAL
Stacy Maria de Souza
Assessora 9
CPF nº 588 641 646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

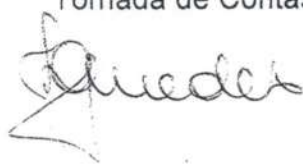
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



CONFERE COM ORIGINAL
Assessoria
CPF nº 588 641 646-3

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

15.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

15.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Quedes

Gi

CONTIENE COM
ORIGINAL
Charley Maria de Sen
Assessora
CPF nº 588 641 646

PREFEITURA DE ITUIUTABA

15.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

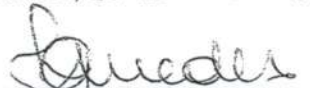
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

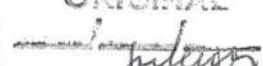
Ituiutaba, 20 de 12 de 2022.


LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA


ALEDENE GUEDES FERREIRA
Gestora do FIA – Fundo da Infância e Adolescência


CARLOS HENRIQUE EANES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SOVIDA

CONTIENE COM C
ORIGINAL


Shirley Maria de Senne
Assessora

CPF nº 588 641 646-34

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Quedas

Q

Quedas

CONFERE COM O ORIGINAL
Shirley Maria de Genu
Shirley Maria de Genu
Assessora 13
CPF nº 588 641 646 34



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do Solicitante

Razão Social:
Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA

CGC:
00.325.427/0001-60

Endereço:
Rua 24 nº 1047 - Sala 01

Bairro:
Centro

Cidade:
Ituiutaba

UF:
MG

CEP:
38.300-078

Fone:
3269-4778

Lei de Utilidade Pública Municipal
3110 de 15/03/1995

Conta Corrente:
514-2

Banco:
Brasil

Agência:
8695-9

Registro CMAS:
017/2000

Site:
<http://sovidaituiutaba.wixsite.com/sovida-ituiutaba>

Email:
sovidaituiutaba@sovidaituiutaba.com

1.1 Identificação do Responsável:

Nome:
Carlos Henrique Eanes de Oliveira

Cargo:
Presidente

Data Vencimento do Mandato: 30/10/2023

Fone Contato: (34) 9 9972-5555

Endereço de Contato
Rua 24 nº 1047 - sala 01

CEP:
38.300-078

2 - Caracterizações da Proposta

1 - Finalidade:

Equipar, reformar, conceder auxílio e manter financeiramente as ações da padaria, bem como o Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico, administrado pelo Instituto Social Viva a Vida - SOVIDA, durante o exercício de 2022/2023 e assegurar o direito de até 20 (vinte) crianças/adolescentes do sexo masculino, usuários de substâncias psicoativas, do município de Ituiutaba e da região, a um programa de recuperação em regime acolhimento institucional compulsório, bem como atividades de prevenção para 20 adolescentes durante o ano de 2022/2023. Para tanto, além de outras atividades, implementar a padaria social com locação de espaço, aquisição de insumos, instalação de equipamentos, montagem e conclusão de obras e reparos nas estruturas físicas dos prédios adequando à necessidades institucionais e sanitárias, com fim de promover atividades, cursos e oficinas como meio de prevenção, tratamento ao combate e uso de substâncias psicoativa e combate ao trabalho infantil.

1.1 - Justificativa:

Quedes

[Handwritten signature]

Quedes

CONFERE COM O ORIGINAL
Shirley Maria de Sena
Assessora
CPF nº 588 641 646-34



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Itulutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

A Proposta está inteiramente em consonância e tem supedâneo no princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA** prevista na Constituição Federal. Além disso, a **proposta é vista como prioridade estabelecida pelo próprio município**, já que consta no plano municipal de assistência social, plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda de acordo com o diagnóstico realizado no plano decenal de medidas socioeducativas em meio aberto.

Por tais fundamentos, vem de encontro com a necessidade do Município, pois, sabe-se que um dos maiores problemas sociais da atualidade local vem do envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, desencadeando sérias consequências no campo da saúde, da segurança e socioeducacional. Fato que por si só, justifica a implantação URGENTE de uma série de programas que visam romper com este ciclo que afunda os jovens e a sociedade como um todo.

Assim, como é de conhecimento de toda a comunidade tujucana, o SOVIDA abraçou a causa de recuperação de menores dependentes químicos, e com sua gestão estará implantando o Programa CETRAMED, com parâmetros da política pública voltadas tanto ao tratamento como também à prevenção, utilizando a rede de atendimentos em meio aberto ou fechado para alcançar os seus objetivos.

O Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico - CETRAMED vem preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas vitais de relevante cunho social, atuando diretamente na assistência à prevenção e ressocialização de crianças e adolescentes dependentes químicos, bem como o apoio externo aos seus respectivos familiares.

O Centro possui condições físicas e materiais -- dormitórios, cozinha/refeitório, recepção, lavanderia -, que proporciona condições de crescimento saudável, auxílio e proteção a até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram desamparados pela situação do vício, encaminhados pelo Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, Ministério Público, e Vara da Infância e Juventude.

A proposta elaborada se justifica ainda na medida em que visa atender o público infantil identificado também em situação de risco e vulnerabilidade, com base na execução de um programa de acolhimento ou meio aberto, no contraturno à escola, de modo a oferecer serviços educativos e formadores que garantam a reinserção social, a não reincidência e que contribua para a superação do uso e dependência de drogas lícitas e ilícitas e combate ao trabalho infantil. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas mais vitais e relevantes de cunho social, atuando diretamente na prevenção e recuperação de menores e seus familiares, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, ou pela própria família.

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

CONFERE COM O ORIGINAL

Shirley Maria de Sá
Assessora

CPF nº 588 641 646-34



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, de modo que devem ser observados além do tratamento da saúde da criança ou adolescente dentro do Centro do CETRAMED, também do ponto de vista da transversalidade, que deve ser estabelecido uma nova ressignificação de vida individual e com toda a família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente. Desse modo, a metodologia aplicada será: - Internação com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; - Atendimento Psicológico (individual e familiar); -- Terapia Individual e Coletiva, e também com a família que visa fortalecimento de vínculos familiares, percepção da realidade e mudança de vida e comportamento; - aplicação dos 12 (doze) Passos dos Narcóticos Anônimos; - espiritualidade, disciplina e oficinas de laborterapia; - Atividades Esportivas e Lúdicas, utilizando ainda a própria rede de atendimento. Ainda será adotado o desenvolvimento de oficinas de inclusão digital, de arte e cultura, de sexualidade humana, dentre outras, para combater o trabalho infantil; Criar a escola de teatro, com produções de intervenções, encenações e peças, especialmente relacionadas a temas de violações de direitos, dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico e terapeuta ocupacional; Cursos e oficinas com espaço de aprendizagem profissional do adolescente; Acompanhamento e atendimento psicossocial das famílias e adolescentes em uso ou abuso de álcool e outras drogas, alinhados com a Política de Saúde Mental do município; Acolhimento com avaliação médica para identificar a saúde física e grau de Dependência do adolescente; Implantação de padaria social, além de fazer manutenção, aquisição de insumos, contratação SENAC para curso e assessoria de panificação, conclusão de obras, e reparos nas estruturas físicas dos prédios próprios ou parceiros, adequando as necessidades institucionais e sanitárias.

Quedes

Quedes

CONFERE COM O

ORIGINAL

Shirley Maria de Senno
Assessora

CPF nº 588 641 646-34



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- 1) Redução da dependência química, prevenção e combate ao trabalho infantil, promovendo a não reincidência dos mesmos;
- 2) Efetivar a ressocialização na família e na sociedade de até 60% dos adolescentes bem como centro dia, implantando PIA – Plano Individual de Atendimento, que após a sua adesão ao programa será avaliado sua capacidade de desligamento. No município de Ituiutaba ou na região não existe nenhuma outra instituição com a infraestrutura necessária e pronta para tal tarefa e com a metodologia ora proposta.
- 3) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 4) Oportunizar ações de cidadania especializada a 30 crianças e jovens do nosso município, em situação de risco e complementar aos que estiverem em cumprimento de medidas socioeducativas, se, em razão da dependência química;
- 5) Efetivar e fortalecer a ressocialização na família e na sociedade, bem assim em acompanhamento externo dos adolescentes e suas família, podendo haver parceria com o Conviver.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- Nome: Carlos Henrique Eanes de Oliveira
- Profissão: Advogado
- CPF: 044.689.726-45
- RG: M-8.623.616
- Endereço: Rua 24, n. 1047 – sala 01 – Centro – CEP: 38.300.078
- Telefone: (034) 3269-4778

CONFERE COM O

ORIGINAL

Shirley Maria de Senna
Assessora

CPF nº 588 641 646-34



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Subvenção Pagamento de água, energia e telefone voz, dados e internet; Gás para cozinha liquefeito de petróleo (GLP); Aluguel de imóvel padaria e Casa de Triagem/Escritório; Material de consumo; Aquisição de lanches; Aquisição de insumos, Gêneros Alimentícios (secos e molhados); Uniforme completo (camisa, calça, bermuda, meia, calçados e outros), Material de limpeza e de higiene; Despesas com folha de pagamento funcionários (remuneração e acessórios) e de Recursos Humanos; Exames admissionais e demissionais, Encargos Sociais; Auxílio Financeiro Aprendizagem;; Despesa com transporte próprio ou terceirizado; Despesas com pagamento de Seguros, IPVA, taxa de emplacamento, licenciamento e DPVAT, transferência e outras taxas DETRAN; Manutenção de veículos e equipamentos, Combustível, aquisição e troca de peças, óleo, revisão, oficina, reparos e outros serviços; Despesas com monitoramento e segurança; Despesas Administrativas, cartorárias e judiciais; Despesas Tributárias, impostos, tarifas, taxas e emolumentos; Despesas operacionais; Despesas de passagens, diárias, alimentação e hospedagem; Prestação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica; Despesas com aquisição de materiais destinados à manutenção, obras de substituição para reparos e reformas na estrutura física do prédio; Materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral; Materiais para oficinas em geral; Aquisição Material didático-pedagógico, Despesas com pessoa física ou jurídica, para manutenção de equipamentos; Aquisição de suprimentos; Materiais para escritório e expediente; Material de divulgação, publicidade, fotografia e vídeo; Honorários Jurídicos e Contábeis; Contratações de serviços terceirizados (técnicos, monitores, professores e palestrantes); Consultoria Técnica para capacitação e treinamento. Pagamentos de despesas para atender a portaria INSS 1.411/2022, com a contratação de profissional técnico, pagamento de laudos, taxas, bem como serviços de terceiros pessoa física e jurídica, para o integral cumprimento do Esocial.				
Total				253.175,37

Quedes

[Handwritten mark]

CONFERE COM O ORIGINAL
Quedes
Shirley Maria de Senne
Assessora
CPF nº 588 641 646-34



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - SI. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

6 - Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início na Casa de Triagem e será executado, em domicílio dos beneficiários, na padaria social, na Sede Rural São José - Fazenda Estância Barreiro - MI 255 KM 03 -- Ribeirão São Vicente - MG, ou ainda, em órgãos públicos e Instituições privadas parceiros.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 - Cronograma de Desembolso Financeiro - Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 - Valor do Concedente:

R\$ 253.175,37

7.2 - Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 - CONCEDENTE ()

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$ 253.175,37

CONFERE COM C

Quedas

0-

Quedas
Shirley Maria de Sena
Assessora
CPF nº 588.641.648.24



INSTITUTO SOCIAL VIVA A VIDA - SOVIDA

Declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3110 de 15.03.95 e pela Lei Estadual 12.481 de 07.04.97

CETRAMED SÃO JOSÉ - Faz. Estância Barreiro - MI 255, km 03

Ribeirão São Vicente, Ituiutaba - MG

ESCRITÓRIO - Rua 24 nº. 1043 - Sl. 01 CEP 38300-078 Fone 3269-4778

8 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba - MG, 15/12/2022

Local e Data


Proponente

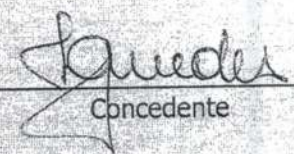
Carlos Henrique Eanes de Oliveira
CPF 044.689.726-45
Presidente SOVIDA

9 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

20/12/2022

Local e Data


Concedente

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Governo,

Após detida análise das questões apresentadas, esta Procuradoria ENTENDE que, inicialmente, deverá ser remetido um Projeto de Lei à Câmara Municipal para se abrir o crédito para se acobertar a despesa pretendida, após, poderá ser formalizado um Termo de Apostilamento do Termo de Fomento de nº 54/2022, alterando-se, tão somente, o número da lei autorizativa.

Prefeitura de Ituiutaba, 03 de fevereiro de 2023.


SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

**Procurador Adjunto do Processo Administrativo
e do Contencioso em Geral**